



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS**  
**UNIDADE ACADEMICA DE DIREITO**  
**CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**

**CICERO MENDES DA COSTA JUNIOR**

**A EFETIVA PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA BRASILEIRA**

**SOUSA-PB**

**2023**

**CICERO MENDES DA COSTA JUNIOR**

**A EFETIVA PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA BRASILEIRA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito da Universidade Federal de Campina Grande como exigência para a Obtenção do grau de Bacharelado em Direito.  
Professor Orientador: **Dr. Paulo Abrantes de Oliveira**

**SOUSA-PB**

**202**

C837e Costa Junior, Cicero Mendes da.  
A efetiva participação da mulher na política brasileira / Cicero Mendes da Costa Junior. – Sousa, 2023.  
60 f. : il. color.

Monografia (Bacharelado em Direito) – Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, 2023.  
"Orientação: Prof. Dr. Paulo Abrantes de Oliveira". Referências.

1. Política Brasileira – Inserção da Mulher. 2. Cotas – Política – Representatividade Feminina. I. Oliveira, Paulo Abrantes de. II. Título.

CDU 32-055.2(81)(043)

**CICERO MENDES DA COSTA JUNIOR**

**A EFETIVA PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA BRASILEIRA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao  
Curso de Direito da Universidade Federal de  
Campina Grande como exigência para a  
Obtenção do grau de Bacharelado em Direito.

**Banca examinadora**

---

Professor Paulo Abrantes de Oliveira

Mestre - Orientador

---

Professor Francisco Paulino da Silva Junior

Mestre - Membro

---

Professor Giliard Cruz Targino

Mestre - Membro

## DEDICATORIA

Obrigado, grande Arquiteto do universo. Pois a todo momento demonstra sua presença e o poder que possuo.

Honro o fechamento deste ciclo, dedicando a minha mãe Aurení Paula de Almeida Costa, (*in memoriam*). mentora, incentivadora e pessoa fundamental a meu pai Cícero Mendes da Costa, irmãos e avô e a toda família que acreditou e torceu por mim.

Expresso minha gratidão a todos os professores com imenso carinho. Posso falar que as lições por eles ensinadas. Me moldaram e fazem parte da composição do que me tornei. Especial a meu orientador, Paulo Abrantes, por seu apoio, orientação e ideia, fizeram desta uma experiência inesquecível.

A todos os amigos que torceram e me ajudaram aos grandes companheiros de curso que ao meu lado enfrentaram a jornada e que jornada aos Fellas, aquele abraço especial.

E, é claro, agradeço a todos os funcionários da Universidade Federal de Campina Grande que contribuíram de forma direta e indiretamente ao longo dessa caminhada. De forma especial deixo meu agradecimento a Silvío que com grande paciência e comprometimento foi de grande ajuda ao longo dos anos.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço sempre a Deus primeiramente que sempre me proporciona forças para enfrentar todas as barreiras. Ao professor Dr. Paulo Abrantes, meu orientador e a um grande amigo que me ajudou com todo o desenrolar dessa pesquisa

## RESUMO

Este trabalho de conclusão de curso tem como propósito examinar a participação das mulheres na arena política, a qual é predominantemente dominada por homens que ocupam cargos de liderança, deixando as mulheres à margem desse cenário. Portanto, o foco central desta pesquisa é avaliar se a implementação da política de cotas de gênero tem efetivamente contribuído para a igualdade de gênero ao facilitar a participação das mulheres na política, a fim de compensar as desigualdades historicamente enraizadas entre homens e mulheres nesse espaço. Para atingir esse objetivo, foram exploradas as definições teóricas de gênero e o papel dos movimentos femininos junto a organizações internacionais na promoção de medidas afirmativas que buscam alcançar a equidade nas relações de gênero na esfera política. Além disso, foi traçado um histórico das primeiras sufragistas brasileiras que lutaram pelo reconhecimento de seus direitos de cidadania, incluindo o direito de votar e serem votadas. Destaca-se a consolidação desse direito em 1932, sob a liderança de Bertha Lutz. Também foram examinados os dados estatísticos recentes fornecidos pelo Tribunal Superior Eleitoral, que revelam a atual participação das mulheres na política. Por fim, foi realizado um estudo sobre a institucionalização da lei de cotas no Brasil, enfatizando suas implicações e importância no que diz respeito à inclusão das mulheres na política, um espaço historicamente dominado por homens. A metodologia adotada envolveu uma abordagem dedutiva, com base em pesquisa qualitativa e bibliográfica, que incluiu a consulta a doutrinas, artigos, leis e publicações relevantes, bem como uma abordagem quantitativa com a coleta de dados do Tribunal Superior Eleitoral. Os resultados indicam que, apesar de 20 anos de adoção da política de cotas no sistema eleitoral brasileiro, a participação das mulheres na esfera política continua extremamente baixa. Isso sugere que a política de cotas, como uma medida afirmativa, não tem cumprido seu propósito real de igualar homens e mulheres em posições de poder. Portanto, conclui-se que há uma necessidade premente de desenvolver programas de inclusão das mulheres na vida política, juntamente com esforços de conscientização sobre a importância da efetiva participação feminina nesse contexto.

**Palavras-Chave:** Efetiva ; Gênero; Igualdade; Política; Representatividade; Cotas.

## ABSTRACT

This thesis aims to examine women's participation in the political arena, which is predominantly dominated by men occupying leadership positions, leaving women on the periphery of this landscape. The central focus of this research is to evaluate whether the implementation of gender quota policies has effectively contributed to gender equality by facilitating women's participation in politics, with the aim of addressing historically entrenched gender disparities in this space. To achieve this goal, theoretical definitions of gender and the role of women's movements in international organizations in promoting affirmative measures for achieving gender equity in the political sphere are explored. Furthermore, a historical account of the early Brazilian suffragettes who fought for the recognition of their citizenship rights, including the right to vote and stand for office, is provided, with a notable milestone being the consolidation of these rights in 1932 under the leadership of Bertha Lutz. Recent statistical data from the Superior Electoral Court is also examined to reveal the current status of women's participation in politics. Finally, a study on the institutionalization of gender quota laws in Brazil is conducted, emphasizing their implications and significance for women's inclusion in a political space historically dominated by men. The methodology employed includes a deductive approach based on qualitative and bibliographic research, involving consultation of relevant doctrines, articles, laws, and publications, as well as a quantitative approach through data collection from the Superior Electoral Court. The results indicate that despite two decades of gender quota policy adoption in the Brazilian electoral system, women's participation in the political sphere remains remarkably low. This suggests that gender quotas, as an affirmative action, have not effectively fulfilled their intended purpose of achieving gender equality in positions of power. Consequently, it is concluded that there is an urgent need to develop programs for women's inclusion in political life, accompanied by awareness efforts regarding the importance of their effective participation in this context.

**Keywords:** Effective; Gender; Equality; Politics; Representation,; Quotas.



## **LITA DE TABELAS**

|  |    |
|--|----|
| Tabela 1 - Deputados/as Federais - Eleitos – 2006, 2010 e 2014.....                    | 40 |
| Tabela 2 - Deputados/as Estaduais/Distritais - Eleitos – 2002, 2006, 2010 e 2014 ..... | 41 |
| Tabela 3 - Senadores/ras – Eleitos/as– 2006, 2010 e 2014 .....                         | 41 |
| Tabela 4 - Números de Governadores – Eleitos/as – 2006, 2010 e 2014.....               | 42 |

## SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| <b>1 INTRODUÇÃO .....</b>  | <b>11</b> |
| <b>2 A INFLUÊNCIA DO GÊNERO NAS INTERAÇÕES SOCIAIS E POLÍTICAS .....</b>   | <b>12</b> |
| 2.1 O CONCEITO DE GÊNERO.....  | 12        |
| 2.2 O COMPROMISSO DOS MOVIMENTOS FEMINISTAS NA BUSCA PELA EFETIVAÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO.....                   | 16        |
| 2.3 O CONCEITO DE IGUALDADE NAS MEDIDAS DE AÇÃO AFIRMATIVA.....  | 22        |
| <b>3. A JORNADA DAS MULHERES NA POLÍTICA DO BRASIL .....</b>   | <b>25</b> |
| 3.1 O PERCURSO DA ENGAJAMENTO DAS MULHERES NA POLÍTICA DO BRASIL. ....   | 25        |
| 3.2 RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE CIDADANIA PARA AS MULHERES ATRAVÉS DA CONQUISTA DO DIREITO DE VOTO .....        | 32        |
| 3.3 A PARTICIPAÇÃO FEMININA NA ESFERA POLÍTICA APÓS A PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE 1988 ATÉ OS DIAS DE HOJE..... | 35        |
| <b>4. A IMPLEMENTAÇÃO DAS QUOTAS PARTIDÁRIAS PARA MULHERES E SUAS CONSEQUÊNCIAS.....</b>                           | <b>43</b> |
| 4.1 A PARTICIPAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE COTAS ELEITORAIS E SUAS CONSEQUÊNCIAS .....          | 44        |
| 4.2 A IMPLEMENTAÇÃO DAS COTAS ELEITORAIS NO BRASIL.....  | 50        |
| <b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>  | <b>55</b> |
| <b>REFERENCIAS .....</b>   | <b>57</b> |

## 1 INTRODUÇÃO

Quando se investiga a história, torna-se evidente que, ao longo dos tempos, as mulheres foram profundamente influenciadas por uma divisão cultural da sociedade que, de forma equivocada, se baseou nas diferenças de gênero. Essa divisão cultural colocou as mulheres em uma posição de subordinação em relação aos homens. Essa divisão se manifestou na atribuição de papéis distintos para homens e mulheres, reservando para os homens a esfera pública, com a responsabilidade de trabalhar fora de casa, enquanto as mulheres foram confinadas à esfera privada, onde ficaram encarregadas de representar o lar, cuidar das tarefas domésticas, educar os filhos e satisfazer seus maridos. Como resultado dessa divisão, as mulheres foram excluídas da participação em atividades externas, incluindo a vida política.

Em resposta a essa condição de desigualdade social que as mulheres enfrentavam, surgiram, no final do século XIX, movimentos feministas que buscavam garantir a igualdade de direitos entre mulheres e homens. No Brasil, esses movimentos feministas só ganharam força na década de 30 e alcançaram um marco significativo com a conquista do direito ao voto.

Entretanto, a desigualdade de gênero persistia na arena política até a década de 90, quando um grupo de mulheres se voltou para instâncias internacionais de alto nível em busca de meios para reduzir essa desigualdade e ampliar a participação das mulheres na esfera política. Assim, as mulheres perceberam a necessidade de se envolverem na vida política para continuar lutando por seus direitos e garantir igualdade nas esferas de tomada de decisão.

Embora as mulheres constituam a maioria do eleitorado brasileiro, não encontram uma representação adequada nos cargos políticos. Por conseguinte, o Brasil implementou a política de cotas partidárias em seu sistema eleitoral, posteriormente reconhecida como política de cotas por sexo, com o objetivo de reservar pelo menos de 30% a 70% das vagas partidárias para o sexo sub-representado, ou seja, as mulheres.

Um dos objetivos deste estudo é explorar como as mulheres alcançaram gradualmente sua emancipação na esfera política e como enfrentaram os padrões sociais predominantes em suas vidas. O principal objetivo deste estudo é analisar a atual participação das mulheres na política brasileira após a implementação do sistema de cotas por sexo.

Para atingir esses objetivos, esta pesquisa foi dividida em três partes. Na primeira parte, examinamos a definição de gênero no contexto mais amplo da história do feminismo, situando os movimentos feministas dentro do processo de redemocratização social que marcou as últimas décadas do século XIX e os primeiros anos do século XXI. Na segunda parte, exploramos a trajetória das mulheres brasileiras em direção ao reconhecimento de sua cidadania e sua participação nas eleições, incluindo uma análise teórica prévia da relação entre as mulheres e o

poder para esclarecer as razões pelas quais as mulheres foram historicamente excluídas desse direito. Na terceira parte, abordamos a institucionalização das cotas partidárias para mulheres no sistema eleitoral brasileiro, destinadas a promover a igualdade de gênero nos espaços de poder político e avaliamos seus efeitos sobre a representação feminina.

A relevância deste estudo reside na demonstração clara da importância da participação das mulheres na política brasileira e na avaliação dos resultados atuais de sua entrada na política, por meio da implementação das cotas partidárias como um instrumento afirmativo para a igualdade no cenário político.

A metodologia adotada neste estudo foi dedutiva, com base em pesquisa qualitativa e revisão bibliográfica, incluindo consulta a doutrinas, artigos, leis e publicações, bem como dados quantitativos coletados no Tribunal Superior Eleitoral.

## **2 A INFLUÊNCIA DO GÊNERO NAS INTERAÇÕES SOCIAIS E POLÍTICAS**

Neste estudo, ao explorar a distribuição de gênero na política partidária, é relevante, neste estágio inicial, discutir conceitos que consideramos mais apropriados para compreender as questões de gênero na realidade atual. Em um segundo momento, abordaremos os locais onde as aspirações por equidade de gênero são concebidas e implementadas, ou seja, os movimentos feministas.

Por fim, examinaremos as ações afirmativas como uma ferramenta para promover a igualdade de gênero na arena política.

### **2.1 O CONCEITO DE GÊNERO**

Neste capítulo, é importante realizar uma breve reflexão sobre o conceito de gênero, uma vez que este não se confunde com o sexo, mas refere-se a uma construção social culturalmente atribuída às pessoas com base em seu sexo, estabelecendo distinções entre eles. Assim, como destacado por Scott, "[...] o termo gênero se tornou uma maneira de representar construções culturais - a criação inteiramente social de ideias sobre os papéis apropriados para homens e mulheres" (Scott, 1995).

Ao buscar definir e conceituar o que significa gênero, Scott procura desmistificar a ideia de que o termo se refere apenas à diferenciação biológica entre homens e mulheres. A autora (1995, p. 6) esclarece que, em sua utilização mais simples e recente, "gênero" é sinônimo de "mulheres". Além disso, ela ainda oferece uma definição mais precisa do termo "gênero", afirmando que:

Seu uso rejeita explicitamente explicações biológicas, como aquelas que se encontram em um denominador comum, para diversas formas de subordinação femininas, nos

fatos de que as mulheres têm capacidade para dar luz [...]. Em vez disso, o gênero tornou-se uma forma de indicar “construções culturais”. (Scott, 1995, p. 6)

A escritora Joan Scott (1995, p. 2) observa também que em épocas passadas o conceito de gênero foi erroneamente associado às características sexuais:

Ao longo dos séculos, as pessoas utilizaram de forma figurada os termos gramaticais para evocar traços de caráter ou traços sexuais. Por exemplo, a utilização proposta pelo Dicionário da Língua Francesa de 1876, era: “Não se sabe qual é o seu gênero, se é macho ou fêmea, fala-se de um homem muito retraído, cujos sentimentos são desconhecidos”. (Scott, 1995, p. 2)

A socióloga argumenta que o termo "gênero" ainda é encontrado nos dicionários como algo relacionado à classificação de grupos socialmente diferenciados, em vez de uma distinção baseada em características específicas de cada sexo. Portanto, o sentido convencional de gênero, que pode ser encontrado em qualquer dicionário, já implica na diferenciação entre grupos masculinos e femininos, insinuando que as responsabilidades e vantagens (como ascensão no trabalho, educação dos filhos, entre outras) de cada grupo também devem ser distintas (Scott, 1995).

Dessa forma, a concepção culturalmente estabelecida pela sociedade é que o termo "gênero" estabelece uma relação social distinta entre homens e mulheres, atribuindo a eles funções diferentes na sociedade. Essa ideia se alinha com o conceito de patriarcado, pois estabelece uma relação de poder entre os sexos, colocando as mulheres em desvantagem em relação aos homens (Silva, 2001).

Quando se trata dessa relação de poder e submissão, Bourdieu (2012) entende que a ordem social é moldada de forma a perpetuar uma visão unidirecional, na qual proibições, obrigações, relações de dominação e privilégios são considerados aceitáveis e naturais. Segundo o autor, essas relações de dominação levaram à divisão sexual, na qual as relações de poder são resultado de uma subordinação, na qual os homens são considerados superiores às mulheres (Bourdieu, 2012).

Bourdieu (2012) também explica que a dominação masculina é uma forma de violência simbólica exercida entre os sexos, sendo imposta de maneira sutil e imperceptível às próprias vítimas. Ele esclarece que essa subordinação é percebida de forma tão discreta que muitas vezes não é reconhecida por quem a sofre (Bourdieu, 2012). Quanto à sutileza dessa subordinação, Bourdieu (2012) esclarece que:

[...] sempre vi na dominação masculina, e no modo como é imposta e vivenciada, o exemplo por excelência desta submissão paradoxal, resultante daquilo que eu chamo de violência simbólica, violência suave, insensível, invisível as suas próprias vítimas, que se exerce essencialmente pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento, ou mais precisamente, do desconhecimento, do reconhecimento ou, em última instância, do sentimento (BOURDIEU, 2012, p. 7-8).

Conforme Bourdieu (2012), essa forma de violência simbólica se manifesta de maneira aleatória e pode ser identificada de forma constante em diversos aspectos, como hábitos, modos

de expressão, estilos de vida, padrões de pensamento e comportamento, entre outros, cujas origens e consequências são percebidas como algo intrinsecamente aceitável.

Virginia Woolf (1977 citada por BOURDIEU, 2012, p. 8), por sua vez, faz uso de uma analogia que remonta à segregação das mulheres desde tempos antigos para ilustrar a preexistente relação de poder e dominação:

Inevitavelmente nós consideramos a sociedades um lugar de conseqüências, que engole o irmão que muitas de nós temos razões de respeitar vida privada, e impõe em seu lugar um macho monstruoso, de voz tonitruante, de pulso rude, que, de forma pueril, inscreve no chão signos em giz, místicas linhas de demarcação, entre as quais os seres humanos ficam fixados, rígidos, separados, artificiais. Lugares em que, ornado de ouro ou de púrpura, enfeitado de plumas como um selvagem, que realiza seus ritos místicos e usufrui dos prazeres suspeitos do poder e da dominação, enquanto nós, “suas” mulheres, nos vemos fechadas na casa da família, sem que nos seja dado participar de nenhuma das numerosas sociedades de que se compõe a sociedade. (WOOLF apud BOURDIEU, 2012, p. 8).

De acordo com a autora, a estrutura social é fundamentalmente construída com base nas distinções entre o masculino e o feminino. Ela também destaca que o sistema mítico-ritual reforça e legitima essa divisão, tornando-a uma parte intrínseca da sociedade, presente de maneira incorporada nos corpos e nos hábitos dos indivíduos. Essa divisão de gênero opera como sistemas de esquemas de percepção, pensamento e comportamento (Bourdieu, 2012).

Essa concepção arraigada das relações sociais começa com o próprio corpo, já que é por meio dele que as diferenças entre os sexos biológicos são percebidas, incluindo a anatomia e os órgãos sexuais, que são frequentemente usados como justificativas naturais para as diferenças sociais estabelecidas entre os gêneros, assim como para a divisão de tarefas. Isso significa que o simbolismo social convencionou e incentivou a ideia de naturalidade (Bourdieu, 2012).

Joan Scott compartilha do mesmo entendimento de Bourdieu, pois ela argumenta que o termo gênero é usado para descrever as relações sociais entre os sexos. No entanto, seu uso rejeita explicitamente explicações de natureza biológica, como aquelas que buscam encontrar uma base comum para diversas formas de subordinação das mulheres em relação aos homens. Em outras palavras, o termo refere-se aos domínios, tanto estruturais quanto ideológicos, dessas relações (Scott, 1995).

Assim discorre a socióloga Joan Scott sobre a utilização do gênero:

O gênero se torna, aliás, uma maneira de indicar as “construções sociais” – a criação inteiramente social das idéias sobre os papéis próprios aos homens e às mulheres. É uma maneira de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas dos homens e das mulheres. O gênero é, segundo essa definição, uma categoria social imposta sobre um corpo sexuado. (Scott, 1995, p. 7).

Conforme a autora, o conceito de gênero é uma categoria social que ajuda a compreender os diversos papéis desempenhados por homens e mulheres na sociedade, e essa divisão social tem suas raízes nas diferenças entre os corpos associados aos sexos (Scott, 1995).

Seguindo a perspectiva da autora, além de ser um elemento que se destaca nas relações sociais, baseado nas percebidas diferenças entre os sexos, o gênero é, primordialmente, uma maneira fundamental de interpretar as dinâmicas de poder (Scott, 1995). Portanto, o gênero não se limita apenas a definir as relações entre os sexos, mas também é usado para representar as relações de poder (Scott, 1995).

Com base na teoria de Scott, que enfatiza o valor analítico do gênero na pesquisa histórica, Maria Matos (2009) explana a natureza fundamentalmente relacional do conceito de gênero, observando que a construção dos perfis de comportamento feminino e masculino ocorre mutuamente, influenciando um ao outro. Isso aconteceu ao longo do tempo, em contextos específicos de sociedade, cultura e história. Além disso, é importante lembrar que as relações de gênero desempenham um papel essencial nas relações sociais que se baseiam em diferenças hierárquicas entre os sexos, sendo, portanto, uma forma primária de relações significativas de poder (Matos, 2009).

Maria Matos esclarece que os estudos de gênero têm como propósito evitar a perpetuação de oposições binárias rígidas e naturalizadas, as quais são culturalmente construídas com base nas diferenças sexuais. Essas oposições são estabelecidas por meio de símbolos, jogos de significado, relações de poder, laços de parentesco e também por considerações de natureza econômica e política (Matos, 2009).

O termo "gênero" foi adotado mais recentemente pelas feministas americanas para descrever a organização social das relações entre os sexos (masculino e feminino). Isso foi feito com o objetivo de destacar o seu caráter intrinsecamente social e discriminatório, baseado nas distinções entre os sexos (Scott, 1995).

Quanto ao uso do termo pelas feministas, a autora comenta:

O "gênero" parece ter aparecido primeiro entre as feministas americanas que queriam insistir no caráter fundamentalmente social das distinções baseadas no sexo. A palavra indicava uma rejeição ao determinismo biológico implícito no uso de termos como "sexo" ou "diferença sexual. (Scott, 1995, p. 3).

Finalmente, de acordo com a observação de Scott (1995), as feministas começaram a utilizar o termo "gênero" como uma resposta ao determinismo biológico, que era usado como justificativa para as diferenças entre homens e mulheres.

Consequentemente, durante os anos 1980, os movimentos feministas e de mulheres passaram a adotar o termo "gênero" em vez de "sexo" para explicar que os comportamentos

observados entre homens e mulheres não eram resultado de suas características biológicas, mas sim de construções culturais (Pedro, 2005).

É crucial destacar que as ações dos movimentos sociais, sejam eles feministas ou de mulheres, estão associadas a diversos segmentos e à busca pelo reconhecimento de suas identidades femininas. Além disso, esses movimentos lutam pelo pleno exercício de seus direitos civis e pela igualdade, incluindo a reivindicação do reconhecimento da cidadania e da participação equitativa das mulheres na esfera pública em relação aos homens.

Portanto, dada a importância desse tema para este trabalho, a próxima seção abordará uma breve visão geral da trajetória dos movimentos feministas.

## 2.2 O COMPROMISSO DOS MOVIMENTOS FEMINISTAS NA BUSCA PELA EFETIVAÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO.

O início da trajetória em busca da liberdade de expressão e da efetivação dos direitos iguais para as mulheres teve origem nos movimentos feministas que surgiram nas últimas décadas do século XIX, na Inglaterra. Estes movimentos tinham como base a participação de mulheres pertencentes à classe média, em especial aquelas com conhecimento em áreas como humanidades, crítica literária e psicanálise (Pinto, 2010).

É importante destacar que as manifestações feministas ganharam força durante a Revolução Industrial, período em que as mulheres passaram a enfrentar uma carga de trabalho tripla, atuando tanto na indústria quanto em suas casas (Pinto, 2010).

Para compreender melhor os movimentos feministas, é necessário analisar o contexto histórico em que surgiram, a fim de entender sua evolução e transformação ao longo do tempo. Portanto, os estudiosos do feminismo categorizaram suas ações em três grandes períodos, que passaram a ser conhecidos como diferentes ondas do movimento feminista (Pedro, 2005).

É relevante ressaltar que esses movimentos feministas surgiram da necessidade das mulheres de lutar por seus direitos em diversos setores da sociedade. É uma luta persistente que gradualmente se consolidou, à medida que mulheres de diferentes classes sociais despertaram para uma consciência crítica sobre a importância de seu papel na sociedade, tornando-se mais ativas e conquistando um espaço maior na sociedade (Pinto, 2010).

Ao longo da história, as mulheres têm desafiado a estrutura social que lhes foi imposta, buscando melhorias nas condições de vida e de trabalho, assim como lutando por direitos como liberdade de expressão, direito de voto, igualdade sexual, entre outros. Essas conquistas foram gradualmente alcançadas ao longo do tempo (Pinto, 2010).



Durante a década de 1930, o movimento feminista experimentou um declínio em suas manifestações, mas ressurgiu com força na década de 1960, impulsionado pelo lançamento do livro "O Segundo Sexo" de Simone de Beauvoir. Esta obra se tornou um símbolo do feminismo ao enfatizar a ideia de que "não se nasce mulher, torna-se mulher" (Pinto, 2010). O impacto do livro de Beauvoir influenciou os movimentos feministas da época, ao destacar que a condição da mulher na sociedade é uma construção cultural, não determinada pela biologia. Isso levou as feministas a não apenas buscar igualdade de direitos, mas também a questionar as origens culturais da desigualdade entre homens e mulheres.

Conforme mencionado anteriormente, o movimento feminista é frequentemente categorizado em ondas para facilitar a compreensão de suas diferentes fases e abordagens. De acordo com Carla Marrone Alimena, (2010, p. 19-20) é possível identificar três ondas distintas:

A primeira onda feminista está relacionada à busca pela igualdade e geralmente é associada ao feminismo de perspectiva liberal. Sua ênfase teórico-política está na promoção da autonomia e liberdade de escolha para ambos os sexos. Nesse contexto, destacam-se as semelhanças entre homens e mulheres, priorizando a busca por ampliação dos direitos para incluir as mulheres na esfera pública. As características dessa primeira onda incluem lutas políticas contra discriminações de gênero, a busca por igualdade de acesso à educação e ao trabalho, o apoio à igualdade entre cônjuges e ao divórcio, além da defesa da liberdade sexual, contracepção e direitos reprodutivos (Alimena, 2010).

A primeira onda do movimento feminista valoriza principalmente o princípio da igualdade, uma perspectiva que emergiu durante o período liberal da Revolução Francesa no século XVIII. Nessa fase, o movimento feminista busca alcançar igualdade de oportunidades na esfera pública, o que significa reivindicar direitos como o acesso à educação, a capacidade de trabalhar fora do ambiente doméstico, o direito de voto e a elegibilidade para cargos políticos, entre outros aspectos mencionados pela autora (Serafim, 2014).

Quanto à segunda onda do movimento feminista na década de 1960, como descreve Pinto (2010, p. 16):

O movimento feminista surge com toda força, e as mulheres pela primeira vez falam diretamente sobre as questões das relações de poder entre os homens e as mulheres. O feminismo aparece como um movimento libertário, que não quer só espaço para a mulher – no trabalho, na vida pública, na educação –, mas que luta, sim por uma nova forma de relacionamento entre homens e mulheres, em que essa última tenha liberdade e autonomia para decidir sobre sua vida e seu corpo. (Pinto, 2010, p. 16).

Nessa perspectiva, as feministas destacam algo que é particularmente inovador no movimento: a percepção de que além da tradicional dominação de classe, existe a dominação do homem sobre a mulher. Elas enfatizam que essas duas formas de dominação são distintas e

não podem ser simplesmente equiparadas, pois cada uma possui suas características próprias (Pinto, 2010).

Enquanto nesse período o movimento feminista ressurgia como um importante instrumento de libertação na Europa e nos Estados Unidos, no Brasil, a situação era oposta. O país estava sob o regime militar, o que resultava em uma repressão total aos grupos que se opunham ao sistema. Muitos desses grupos eram forçados a viver na clandestinidade (Pinto, 2010).

A terceira onda do movimento feminista surgiu por volta dos anos 1980, liderada por feministas francesas que passaram a explorar questões relacionadas à diversidade, à alteridade, à pluralidade e à construção discursiva da subjetividade (NARVAZ, 2006). Em relação a essa terceira onda, Alimena argumenta que sua característica fundamental está na ampla gama de formas de violência, além daquelas que já estavam relacionadas ao gênero (ALIMENA, 2010).

Por fim, a terceira onda:

A terceira onda feminista é identificada como o estágio da *diversidade*. A comparação entre homens e mulheres é menos evidente, sendo a questão da pluralidade das próprias mulheres o foco deste estágio. Considera-se que a opressão pode se dar de múltiplas formas, dependendo das intersecções de raça, classe, sexualidade e outros diversos fatores com o gênero. A crítica a essencialismos e reducionismos de gênero, bem com as perspectivas pós-modernas são características desta onda (Alimena, 2010, p. 21).

Conforme a autora, a terceira onda do movimento feminista se caracterizou pela ênfase na diversidade, destacando que a opressão se manifesta de diversas maneiras, abrangendo questões de raça, classe, orientação sexual e outros fatores. Nessa fase, a ênfase na dualidade estrita entre homens e mulheres foi substituída pela promoção dos direitos humanos, reconhecendo tanto homens quanto mulheres como sujeitos de direitos humanos (ALIMENA, 2010).

Essa influência da terceira onda do movimento feminista também chegou ao Brasil, liderada pelas sufragistas brasileiras que demandavam o reconhecimento dos direitos políticos das mulheres, incluindo o direito de votar e serem eleitas. A partir desse momento, os movimentos feministas passaram a contribuir para o processo de redemocratização do país, tornando-se parte integrante de uma sociedade que buscava a consolidação da democracia (Pinto, 2010).

Na década de 80, quando o Brasil estava passando pelo processo de redemocratização, o movimento feminista ganhou uma fase de grande relevância. Durante esse período, as lutas feministas abrangeram questões cruciais, como o direito ao trabalho, igualdade no casamento, acesso à terra, assistência à saúde materno-infantil, combate ao racismo e defesa das diversas orientações sexuais, entre outras causas (Pinto, 2010).

Em relação à atuação do movimento feminista no Brasil, (Pinto ,2010) observa que uma das conquistas mais notáveis do feminismo brasileiro foi a criação do Conselho Nacional da Condição da Mulher (CNDM) em 1984. Esse conselho, tendo a sua secretária com status de ministro, liderou, juntamente com grupos influentes como o Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CEFEMEA) de Brasília, uma campanha nacional para a inclusão dos direitos das mulheres na nova constituição.

O resultado desse esforço foi a inclusão de um dos mais abrangentes conjuntos de direitos para as mulheres no mundo na constituição de 1988. No entanto, o CNDM perdeu sua relevância durante os governos de Fernando Collor de Mello e Fernando Henrique Cardoso. No primeiro governo de Luiz Inácio Lula da Silva, a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres foi estabelecida com status de ministério, e o Conselho foi recriado, retomando características mais próximas de sua formação original (Pinto, 2010).

No século XX, o movimento feminista passou por um processo de profissionalização por meio da criação de Organizações Não Governamentais (ONGs) dedicadas a influenciar o Estado na busca de medidas que beneficiassem as mulheres. Além disso, essas organizações lutaram por uma maior participação das mulheres na política, especialmente em eleições (Pinto, 2010).

Entre as várias reivindicações, a desigualdade de gênero na esfera política foi denunciada durante a IV Conferência Mundial sobre a Mulher em Beijing, realizada em 1995. Durante esse evento, foram apresentados dados que evidenciaram a exclusão das mulheres da política institucional. Isso levou à recomendação aos países signatários de adotar medidas que promovessem e garantissem igualdade de acesso das mulheres às estruturas de poder. Esse enfoque está refletido na Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher, conforme estabelecido no artigo 45:

**Art. 45.** Em cada área crítica de preocupação, diagnostica-se o problema e **são propostos objetivos estratégicos, com a indicação das medidas concretas que os diferentes atores devem tomar a fim de alcançá-los.** [...] A Plataforma de Ação visa a melhorar a situação de todas as mulheres, sem exceção, que frequentemente se deparam com barreiras semelhantes [...]. (sem grifo no original) (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2014a).

A Declaração e a Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher-Pequim em seu capítulo IV, traz os objetivos estratégicos para essa ação:

G.1 Adotar medidas para garantir às mulheres igualdade de acesso às estruturas de poder e ao processo de decisão e sua participação em ambos.

Medidas que devem ser adotadas:

190. Medidas que os governos devem adotar:

a) comprometer-se a estabelecer a meta de equilíbrio entre mulheres e homens nos organismos e comitês governamentais, assim como nas entidades da administração pública e no judiciário, incluídas, entre outras coisas, a fixação de

objetivos específicos e medidas de implementação, a fim de aumentar substancialmente o número de mulheres e alcançar uma representação de paridade das mulheres e dos homens, se necessário mediante ação afirmativa em favor das mulheres, em todos os postos governamentais e da administração pública;

b) adotar medidas, inclusive, quando apropriado, nos sistemas eleitorais, para estimular os partidos políticos a incorporarem as mulheres a postos públicos eletivos e não eletivos, na mesma proporção e nas mesmas categorias que os homens;

c) defender e promover a igualdade de direitos das mulheres e dos homens em matéria de participação nas atividades políticas e de liberdade de associação, inclusive afiliação a partidos políticos e sindicatos;

d) examinar o impacto dos sistemas eleitorais sobre a representação política das mulheres nos organismos eletivos e considerar, quando procedente, a possibilidade de ajustar ou reformar esses sistemas. (sem grifo no original) (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2014a).

É importante destacar que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, um dos documentos mais significativos da história da humanidade, enfatiza em seu artigo 7º a importância do tratamento igualitário entre homens e mulheres, assim como a proibição de qualquer forma de discriminação:

Na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, de 1948, nasceu a Declaração Universal dos Direitos Humanos, um dos mais importantes documentos da humanidade, enumerando os direitos que todos os seres humanos possuem; e, no art. 7º, declara a igualdade de direitos entre os homens, afirmando que: "Todos são iguais perante a lei e, sem distinção, têm direito a igual proteção da lei. Todos têm direito a proteção igual contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação" (ONU, 2014b).

Nesse mesmo contexto, o Princípio da Igualdade entre os seres humanos foi incorporado em nossa Constituição Federal no início do artigo 5º, que inaugura o capítulo que trata dos direitos e deveres individuais e coletivos, ao afirmar que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza..." (Brasil, 2014a). O artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, estabelece o Princípio da Igualdade da seguinte maneira:

art. 5º todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...] ... homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, no termos desta constituição; (Brasil, 2014a).

Mello (1993, p. 23) argumenta que esse princípio tem diversos objetivos: garantir proteção individual contra perseguições e a discriminação arbitrária, além de proibir favorecimentos injustificados.

Portanto, é evidente que a Constituição Federal de 1988, ao incorporar o princípio da igualdade em seu texto, estabeleceu direitos e responsabilidades igualitários para todos, eliminando quaisquer formas de discriminação com base em raça, sexo, gênero, religião e outros critérios.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello (1993, p. 9), a igualdade é uma norma que se aplica tanto à execução da lei quanto ao legislador, garantindo tratamento justo a todas as pessoas.

Como resultado dos movimentos feministas, as mulheres conquistaram uma posição e espaço mais significativos. Nesse sentido, é importante notar que a relação entre mulher e poder se fortaleceu, dando ênfase à sua presença na luta por uma participação mais ativa na esfera pública, especialmente na arena política (Pinto, 2010).

No que diz respeito à participação das mulheres na esfera pública, a cientista política Celi Pinto coloca questões sobre o perfil que uma mulher deve ter ao se candidatar a um cargo político. Ela questiona se desejamos ver mulheres de todas as origens, independentemente de classe social, afiliação política ou comprometimento com questões relacionadas ao reconhecimento das minorias sem poder, envolvidas nos cenários políticos. Ou, por outro lado, se estamos trabalhando para eleger mulheres feministas que advoguem pelas principais causas do movimento feminista nos parlamentos e em posições de influência (Pinto, 2010).

Da maneira semelhante, Anne Phillips, uma pesquisadora em teoria política feminista, expressou sua opinião sobre a participação das mulheres na esfera política, como citado por Pinto (1996, p. 146). Ela inicialmente considerou a possibilidade de a presença das mulheres no campo político ser dispensável:

[...] Quando a política das ideias é tomada isoladamente do que eu chamarei de política de presença ela não dá conta adequadamente da experiência daqueles grupos sociais que, em virtude de sua raça, etnicidade, religião, gênero, tem sido excluídos do processo democrático. Inclusão política tem sido cada vez mais e eu acredito que acertadamente vista e termos que pode ser concretizada somente por política de presença.

Anne Phillips enfatiza que a participação das mulheres nas decisões políticas e seu envolvimento ativo no processo político são fundamentais para que elas possam almejar progressos na esfera política.

O movimento feminista, enquanto um movimento social, tem como principal objetivo a promoção de ideias transformadoras que buscam garantir os direitos sociais e políticos das mulheres ao longo do tempo.

Portanto, os movimentos feministas são, em sua essência, movimentos políticos que têm como uma de suas principais bandeiras a denúncia das desigualdades de direitos entre os gêneros que se desenvolveram ao longo da história.

Historicamente, os movimentos feministas se dividiram em três importantes vertentes, também conhecidas como ondas feministas, que lutavam pela igualdade de direitos entre

mulheres e homens, especialmente no que diz respeito à participação das mulheres em diversos setores da sociedade, incluindo o mercado de trabalho.

Entre as várias reivindicações do movimento, destacou-se a denúncia da desigualdade política existente entre homens e mulheres, e suas manifestações resultaram na conquista do direito das mulheres de participarem ativamente em cargos políticos, por meio de ações afirmativas.

### 2.3 O CONCEITO DE IGUALDADE NAS MEDIDAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 incorporou o princípio da igualdade à legislação, com o propósito de promover a equidade na sociedade, buscando reduzir as disparidades. Conforme afirmado por Rocha (1990, p. 118):

Igualdade constitucional é mais que uma expressão de Direito; é um modo justo de se viver em sociedade. Por isso é princípio posto como pilar de sustentação e estrela de direção interpretativa das normas jurídicas que compõem o sistema jurídico fundamental.

Assim, a igualdade desempenha um papel fundamental na busca por uma sociedade mais justa e equitativa, também associada a princípios como o da justiça social. Em relação à igualdade, o sistema legal brasileiro compreende em dois aspectos distintos: igualdade formal (direitos individuais) e igualdade material (direitos sociais). A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 aborda a igualdade formal no artigo 5º, que estabelece em seu caput o seguinte:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade" (Brasil, 2014a).

Nos dizeres de Carmem Lúcia Antunes Rocha (1990, p. 14):

antes, era o fato da desigualdade. o direito buscou construir uma forma de justiça aclimatando as diversidades no tratamento igual perante a lei. hoje, "esta igualdade perante a lei" não basta. o conteúdo da isonomia ganhou contornos novos, finalidades específicas. quer-se a igualdade social, econômica, política, realizada segundo o direito. o direito que iguala para dignificar o homem e traduzir a justiça material, que se pretende fazer realizar. mudar as estruturas sociais, transformar, pela aplicação do princípio, o aparato estatal e a conduta política do grupo social para que a diversidade iguale em condições e oportunidades a pluralidade humana e a igualação seja a forma de respeito às diferenças.

Portanto, não basta assegurar a realização da igualdade apenas em termos formais; é igualmente importante alcançá-la em termos substanciais. Além disso, em relação ao princípio constitucional da igualdade, Carmem Lúcia Antunes Rocha sustenta que seu propósito vai além de simplesmente tratar igualmente os indivíduos iguais e diferentemente os desiguais na medida em que se distinguem. Ele também tem a responsabilidade de eliminar as desigualdades que a

sociedade criou, estabelecendo limites e condições para que as desigualdades possam coexistir com os desiguais sem ampliar ainda mais as disparidades legais e injustiças (Rocha, 1990).

Portanto, a igualdade material implica em assegurar oportunidades equitativas, por meio da implementação de políticas públicas destinadas a equilibrar situações entre pessoas semelhantes. Conforme Celso Antonio Bandeira de Mello (1999, p. 12):

"[...] o princípio da igualdade proíbe tratamento desigual das pessoas. No entanto, como observado, a própria função principal da lei é exatamente fornecer tratamentos diferentes".

Nesse contexto, o princípio da igualdade postula que situações semelhantes devem receber tratamento igual, enquanto situações distintas devem ser tratadas de maneira desigual. De acordo com as palavras de Mello (1993, p. 35), é impraticável estabelecer desigualdades entre pessoas em situações nas quais existem fatores que as tornam diferentes. Além disso, é essencial que qualquer diferenciação no regime legal esteja diretamente relacionada com a diferença que está sendo considerada.

Assim, na última década surgiram e se desenvolveram diversos estudos acerca das políticas de ações afirmativas, com o intuito de promover a igualdade entre os que são tratados de maneira desigual nos diferentes setores sociais presentes em nossa sociedade.

Nas palavras de João Feres Junior & Verônica Toste Daflon:

Ações afirmativas são políticas focais que alocam recursos em benefício de pessoas pertencentes a grupos discriminados e vitimados pela exclusão socioeconômica no passado ou no presente. Trata-se de medidas que têm como objetivo combater discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero ou de casta, aumentando a participação de minorias no processo político, no acesso a educação, saúde, emprego, bens materiais, redes de proteção social e/ou no reconhecimento cultural (Feres Júnior; Daflon, 2014, p. 33).

É fundamental enfatizar que as ações afirmativas não se limitam exclusivamente à população afro-brasileira; elas também abrangem mulheres, indígenas e pessoas com deficiência. Portanto, as ações afirmativas atuam de forma proativa em favor daqueles que têm o potencial de serem discriminados, em contraste com as políticas antidiscriminatórias, que se concentram em reprimir os discriminadores e conscientizar os indivíduos que podem cometer atos discriminatórios (Feres Júnior; Daflon, 2014).

Historicamente, a Índia é o país que possui a experiência mais antiga com ações afirmativas. Em sua Constituição de 1950, o país incorporou dispositivos legais destinados a elevar o status socioeconômico e a participação política de grupos marginalizados pelo sistema de castas (Feres Júnior; Daflon, 2014).

Como mencionado anteriormente, como resposta às recomendações da IV Conferência Mundial sobre a Mulher realizada em Pequim em 1995, que endossou a adoção da política de

cotas em nível global para promover a igualdade entre homens e mulheres nos espaços de poder, o Brasil implementou a política de cotas de gênero no sistema eleitoral em 1995.

Dessa forma, é possível afirmar que a política de cotas de gênero representa um tipo de ação afirmativa que foi implementada com o propósito de reconfigurar os direitos e restabelecer o equilíbrio nas relações de gênero, especialmente no contexto político. O objetivo central dessa iniciativa é fomentar uma maior presença das mulheres na esfera política, na qual historicamente foram marginalizadas (Miguel, 2000).

Da mesma forma, Sônia Miguel ressalta a importância de implementar políticas destinadas a promover a igualdade de gênero na esfera da participação política. Isso ocorre devido à observação de uma representação insuficiente das mulheres em cargos de liderança e tomada de decisões políticas, bem como à discussão sobre a necessidade de equilíbrio entre os gêneros no exercício do poder. Nesse contexto, as propostas de cotas para mulheres ou cotas mínimas e máximas com base no sexo estão se consolidando como instrumentos eficazes das políticas de ação afirmativa, com o objetivo de facilitar uma redistribuição mais equitativa do poder (Miguel, 2000).

Desse modo, a ação afirmativa busca principalmente combater as disparidades sociais, proporcionando a membros de grupos que, sem a influência dessas medidas, permaneceriam excluídos desses setores, a oportunidade de acesso. No entanto, é importante destacar que os resultados positivos da política de cotas de gênero nas eleições dependem do tipo de sistema eleitoral em vigor em cada país, uma vez que a simples reserva de um percentual não garante uma competição justa para as mulheres (Miguel, 2000).

Por fim, no que se refere às perspectivas conceituais que irão nortear o desenvolvimento desta pesquisa, fica evidente a complexidade da definição do termo "gênero". Apesar de possuir uma definição estática nos dicionários, ele carrega uma carga histórica profunda, como destacado na obra de Joan Scott. Além disso, a trajetória do movimento feminista, conforme abordado na primeira parte deste texto, é caracterizada por uma série de movimentos e lutas variadas, como observado por Alimena (2010) e Pinto (2010). Portanto, o objetivo desta pesquisa é compreender a dinâmica da atuação das mulheres na busca por sua participação na política e avaliar os resultados dessa inserção atualmente.



### **3. A JORNADA DAS MULHERES NA POLÍTICA DO BRASIL**

Após as considerações sobre o conceito de gênero e as fases dos movimentos feministas apresentados no capítulo anterior, este capítulo se dedica a analisar a jornada de algumas mulheres que compartilharam as mesmas aspirações e se comprometeram a atuar no cenário público. Elas buscaram o reconhecimento de seu direito à cidadania, especialmente por meio do direito de votar e serem votadas. Em seguida, continuaremos a narrar o desenrolar da luta das sufragistas, agora com o destaque para a bióloga Bertha Lutz, que desempenhou um papel de liderança incontestável durante os anos 1920 e permaneceu engajada na causa até o momento de seu falecimento.

A retomada da contextualização histórica se faz necessária devido às dificuldades enfrentadas pelas sufragistas até a conquista de seu direito ao voto. Esse marco foi de extrema importância na trajetória das reivindicações femininas.

Por fim, mencionaremos algumas das protagonistas do atual cenário político, que continuaram a tradição legada pelas sufragistas do século anterior. Além disso, nesta última parte, apresentaremos a situação atual da representação das mulheres no legislativo.

#### **3.1 O PERCURSO DA ENGAJAMENTO DAS MULHERES NA POLÍTICA DO BRASIL.**

Acadêmicos que se dedicam ao estudo da categoria de gênero e dos movimentos feministas afirmam que o século XX é conhecido como o "século das mulheres" devido às profundas mudanças que ocorreram, principalmente graças aos movimentos feministas. Essas mudanças incluíram a ruptura de valores e costumes tradicionais, bem como conquistas legais significativas (Araújo, 2011).

Durante muito tempo, as mulheres foram excluídas da esfera pública, especialmente dos espaços políticos, devido a uma ordem social que favorecia o sujeito branco, masculino e proprietário. Assim como outros setores da sociedade, a política e o espaço político foram moldados por estereótipos e símbolos masculinos.

De acordo com Carole Pateman, autora do livro "O contrato sexual", essa exclusão das mulheres da esfera política é resultado das teorias clássicas relacionadas ao contrato social original. Segundo essas teorias, as mulheres não eram consideradas indivíduos naturalmente livres nem dotadas da capacidade de celebrar contratos, como os homens. Portanto, elas permaneceram subordinadas aos homens (Pateman, 1993).

A autora argumenta que o contrato original é tanto social quanto sexual, sendo sexual no sentido patriarcal, uma vez que atribui aos homens o poder sobre as mulheres. Ela também enfatiza que a diferença sexual é uma questão política, e essa diferença está relacionada à distinção entre liberdade e sujeição, sendo esta última uma consequência de uma sociedade patriarcal (Pateman, 1993).

Nesse modelo assevera a autora:

A história do contrato sexual versa da gênese do direito político e explica por que o exercício desse direito é legitimado; porém, essa história trata o direito político enquanto *direito patriarcal* ou instância do sexual – o poder que os homens exercem sobre as mulheres. A nova sociedade civil criada através do contrato original é uma ordem social patriarcal (Pateman, 1993, p 16)

Nesse contexto, o contrato original estabelece tanto a liberdade quanto a subjugação dos indivíduos. A autora, Carole Pateman, justifica o domínio político dos homens sobre as mulheres por meio desse enfoque (Pateman, 1993).

Além disso, Carole Pateman enxerga o contrato sexual como um acordo que resultou na exclusão das mulheres do direito à cidadania, relegando-as à esfera privada, enquanto os homens ocupavam a esfera pública. Essa última envolve o mundo público da legislação civil, liberdade e igualdade civis, contratos e indivíduos (Pateman, 1993, p. 28). Por outro lado, as mulheres eram encarregadas das responsabilidades domésticas, como o cuidado com o lar e a família, a educação dos filhos e outras tarefas, pois eram consideradas destituídas das habilidades necessárias para a vida social, política e o mercado de negócios.

Portanto, as mulheres não podiam ser plenamente integradas à sociedade civil da mesma forma que os homens, devido à sua suposta condição natural de falta de habilidades comparáveis e incapacidade de agir como outros indivíduos livres para celebrar contratos e exercer a cidadania.

Diante dessas restrições e outras privações, algumas mulheres, influenciadas pelos ideais da Revolução Francesa no século XVIII, começaram a questionar e lutar por seus direitos de cidadania, incluindo o direito de voto e de serem eleitas, direitos que até então eram reservados exclusivamente aos homens.

Conforme observado por Céli Pinto, a segunda metade do século XIX e as primeiras décadas do século XX foram marcadas por mudanças significativas no cenário das reivindicações pelos direitos políticos das mulheres. Nesse período, as lutas ganharam maior destaque, visto que o movimento sufragista se expandiu pela Europa e Estados Unidos, dando origem à primeira onda organizada do feminismo no mundo (Pinto, 2003).

O início das manifestações feministas no Brasil foi direcionado principalmente para a busca do reconhecimento dos direitos políticos das mulheres, com ênfase em seu direito de votar e serem candidatas, como indicado por Pinto (2003).

De acordo com a socióloga Clara Araújo (2011, p. 95), o Brasil se destacou entre outras nações europeias e foi um dos primeiros países na América Latina a garantir às mulheres o direito de participar como eleitoras e candidatas. É importante destacar que essas manifestações nem sempre ocorreram por meio de movimentos organizados; algumas vezes, surgiram como vozes individuais de mulheres que se insurgiram contra as condições da época (Pinto, 2003).

Para uma perspectiva histórica mais clara, Céli Pinto identifica três correntes distintas dentro dos movimentos feministas no Brasil. A primeira e mais influente é liderada por Bertha Lutz, centrando-se na questão da integração das mulheres como sujeitos detentores de direitos políticos (Pinto, 2003).

A segunda abordagem, que Céli Pinto chama de "feminismo difuso", desempenha um papel igualmente significativo em relação à primeira mencionada por ela. Esse tipo de feminismo se manifesta através de diversas formas na imprensa feminina, congregando mulheres mais instruídas que tinham atividades públicas limitadas, como professoras, escritoras e jornalistas. Essas mulheres advogam pelo acesso das mulheres à educação e discutem sobre a dominação masculina, bem como o interesse destes em excluir as mulheres da esfera pública. Além disso, abordam temas relacionados à sexualidade e ao divórcio (Pinto, 2003).

Por fim, a terceira vertente do movimento feminista se manifesta no movimento anarquista e, posteriormente, no Partido Comunista. De acordo com a autora, as mulheres envolvidas nessa vertente são trabalhadoras e intelectuais. As militantes desse movimento de esquerda advogam de forma radical pela liberdade das mulheres, com foco principalmente nas questões relacionadas à exploração do trabalho feminino. Céli Pinto considera que essa foi a fase mais conflituosa dos movimentos feministas no Brasil (Pinto, 2003).

Neste trabalho, as duas primeiras vertentes serão enfatizadas, e, por uma questão de ordem cronológica e histórica, começaremos com a segunda vertente, que trata da participação de mulheres cultas e influentes na imprensa brasileira.

É crucial enfatizar o papel significativo desempenhado pela imprensa durante esse período de luta pelo sufrágio. Como se pode observar, a imprensa desempenhou o papel de disseminador de ideias nas mãos de sufragistas notáveis, como Dona Francisca Senhorinha, Josefina Álvares de Azevedo e outras. Elas utilizaram sua função como editoras e escritoras para combater as desigualdades de gênero. Através de seus escritos, muitas dessas ativistas espalharam suas ideias e angariaram novos adeptos e simpatizantes para a causa feminina.

Conforme mencionado anteriormente, os primeiros indícios de mudanças nos papéis sociais atribuídos às mulheres surgiram na Europa nos finais dos séculos XVII e XVIII. Nesse período, também foram observadas outras mudanças significativas que levaram à reestruturação e ao acesso das mulheres à educação, o que lhes permitiu ocupar alguns espaços sociais (Marques, 2009).

No contexto brasileiro, essas transformações só ocorreram por volta de 1808, quando a família real chegou ao país e surgiram os primeiros colégios destinados às filhas da elite da época (Marques, 2009).

Dentro desse contexto histórico, com o surgimento dos primeiros colégios no Brasil, as mulheres da elite brasileira começaram a elevar seu nível cultural e a redefinir os padrões e costumes da época. Um exemplo notável é Francisca Senhorinha Motta Diniz, uma educadora e editora do jornal literário feminino chamado "O Sexo Feminino" (1873). Este jornal foi usado como uma ferramenta para difundir as demandas pelos direitos das mulheres, como a emancipação educacional feminina (Marques, 2009).

Senhorinha era uma fervorosa defensora do acesso das mulheres à educação e contava com o apoio de alguns positivistas que compartilhavam da mesma causa. Nessa fase inicial, a professora e jornalista não abordava questões políticas femininas, concentrando-se exclusivamente na educação das mulheres. O que se aceitava na época era apenas a elevação cultural das mulheres, sem considerar sua participação na política. Os positivistas acreditavam que "as mulheres deveriam ser educadas até certo ponto, mas restritas ao lar" (Marques, 2009).

Em 1874, Dona Senhorinha mudou-se para o Rio de Janeiro, onde fundou uma escola e continuou a editar seu jornal. Com o passar do tempo, em 1889, o jornal mudou sua retórica para apoiar o direito ao voto feminino e passou a se chamar "O 15 de Novembro do Sexo Feminino" (Marques, 2009).

Francisca Senhorinha, em seu jornal "O 15 de Novembro do Sexo Feminino" de 1890, expressou sua opinião sobre o direito ao voto feminino. Ela enfatizou que a emancipação das mulheres por meio da educação é um caminho iluminado que pode dissipar as trevas em que vivem, conduzindo-as ao conhecimento necessário para uma vida virtuosa na sociedade civilizada. Senhorinha argumentou que a elevação moral é a chave para que as mulheres compreendam seus direitos e deveres, guiando-as em direção ao paraíso do bem-estar e da felicidade, tanto no âmbito doméstico quanto na sociedade em geral.

Em síntese, ela expressou o desejo de que as mulheres adquiram plena consciência de seu valor, tanto em termos de sua contribuição intelectual quanto de sua beleza moral e genialidade. Além disso, Senhorinha reivindicou que os homens, como detentores do poder,

não só podem submeter as mulheres a punições legais por suas opiniões políticas, como exemplificou com as referências a figuras históricas como *Rolan e Charlette Corday*, mas também devem reconhecer a justiça da igualdade de direitos, incluindo o direito de voto para as mulheres (Senhorinha, 1890 apud Marques, 2009, p. 444-445).

Neste trecho, a jornalista continua argumentando sobre a importância da educação das mulheres, mas agora incorporando uma perspectiva política. Senhorinha enxerga na educação das mulheres uma maneira libertadora de conscientizá-las sobre seus direitos e responsabilidades sociais. Em seu apelo final, ela faz um chamado enfático pela igualdade de direitos e pela participação política das mulheres.

Outra figura igualmente influente, Josefina Álvares de Azevedo (1889), fundadora do jornal carioca "A Família", também se destaca. Além de atuar no mesmo campo cultural e educacional que Senhorinha, Josefina defende com maior ênfase a participação das mulheres na política. Para Josefina, o acesso à educação feminina é visto como uma ferramenta fundamental para conquistar outros direitos (Marques, 2009).

Assim se expressa a jornalista Josefina Álvares de Azevedo:

A primeira condição essencial da emancipação das pessoas é a instrução. Instruída a mulher, todos os direitos se lhe antolham como o da posse razoável de todos os seres da espécie. A lei restritiva não lhes parece senão com um despotismo tirânico da força contra o direito, do homem sobre a mulher. E a mulher será instruída e emancipada, com todos os direitos inerentes às personalidades humanas, ou não será instruída e, por conseguinte, tornada inferior pelo egoísmo dos seus semelhantes, o que é uma monstruosidade. Repito: - A emancipação da mulher é um direito concernente à sua instrução. Mulher instruída é mulher emancipada. Instruída, porém conservá-la atada a todas as pernas da ignorância, da superstição e da inferioridade social é absurdo preconceito que não pode senão produzir males sociais. (Azevedo, 1889 apud Marques, 2009, p. 445-446).

Em 1889, o Brasil estava sob o comando de um Governo Provisório em meio à transição para o novo regime republicano que estava sendo estabelecido no país. Com a iminente promulgação da primeira Constituição da República do Brasil em 1891, Josefina Álvares de Azevedo desempenhou um papel ativo na defesa da participação das mulheres nas eleições. Através de seu jornal, ela expressou a urgente necessidade das mulheres conquistarem o direito de voto. Em uma edição subsequente do jornal "A Família", Josefina reforçou sua posição a favor da inclusão do voto feminino na primeira Constituição do Brasil.

Ela enfatizou mais uma vez a importância de as mulheres serem admitidas no processo eleitoral e questionou a liberdade e igualdade de representação entre mulheres e homens em sua nação. Suas palavras foram claras: "Queremos ter o direito de participar das eleições, de votar e ser votadas, da mesma forma que os homens, em igualdade de condições" (Marques, 2009).

No mesmo contexto, em fevereiro de 1890, durante a instauração de uma Assembleia Constituinte, foi promulgado um decreto de alistamento sob o número 200A. Esse decreto definiu os procedimentos de alistamento e os critérios de qualificação dos eleitores. Infelizmente, o decreto estabeleceu um rol restrito de eleitores, concedendo o direito de voto apenas aos brasileiros natos que estivessem no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, bem como aqueles que fossem alfabetizados. O decreto não fazia menção à inclusão ou exclusão das mulheres como eleitoras (Marques, 2009).

Frente à incerteza sobre a inclusão das mulheres no processo eleitoral e respaldada pelo argumento de sua emancipação, bem como pelo fato de possuir formação superior, Isabel de Souza Mattos, que era gaúcha e dentista, solicitou seu alistamento eleitoral com base na Lei Saraiva de 1881. Esta lei previa o alistamento para aqueles que pudessem comprovar sua renda. No entanto, seu pedido foi negado. Josefina Álvares de Azevedo, ao tomar conhecimento dessa decisão, expressou seu descontentamento, questionando a ausência de qualquer disposição legal que proibisse as mulheres de participar do pleito. Além disso, ela ressaltou que, segundo sua interpretação, a lei vigente afirmava claramente que qualquer pessoa capaz de ler e escrever tinha o direito de votar (Marques, 2009).

Em 1891, a primeira Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil foi promulgada, estabelecendo diretrizes para o direito de voto. No entanto, essa constituição não apenas omitiu as mulheres de seu texto constitucional, mas também as excluiu da condição de cidadãs.

A disposição textual da Constituição foi a seguinte:

Art 70 - São eleitores os cidadãos maiores de 21 anos que se alistarem na forma da lei.

§ 1º - Não podem alistar-se eleitores para as eleições federais ou para as dos Estados:

1º) os mendigos;

2º) os analfabetos;

3º) as praças de pré, excetuados os alunos das escolas militares de ensino superior;

4º) os religiosos de ordens monásticas, companhias, congregações ou comunidades de qualquer denominação, sujeitas a voto de obediência, regra ou estatuto que importe a renúncia da liberdade Individual.

(BRASIL, 2014a)

Diante da promulgação da Constituição da República de 1891 e da ausência de emancipação das mulheres, Josefina fez uma declaração em seu jornal, "A Família". Ela observou que, embora a República tenha estabelecido uma nova Constituição e proclamado que todas as garantias e liberdades consagradas pela democracia foram concedidas ao povo, as mulheres não alcançaram sua emancipação. Nenhuma concessão foi feita a elas, e elas permaneceram na mesma condição, submetidas às restrições rígidas das civilizações que haviam sido superadas pelos avanços da civilização e servidão (Azevedo, 1889 apud Marques).

Portanto, após o início dos trabalhos da Assembleia Constituinte, foram apresentados à casa dois projetos que tinham como objetivo estender o direito de voto às mulheres. Estes projetos foram apresentados pelos médicos César Zama e Lopes Trovão, mas não conseguiram obter os resultados desejados (Marques, 2009).

Infelizmente, algumas mulheres ainda tinham dúvidas sobre o processo de alistamento feminino, o que levou a várias solicitações de requerimentos e projetos de emenda constitucional. Essas incertezas resultaram em um período de desânimo em relação ao assunto, e como resultado, houve uma diminuição na cobertura jornalística sobre o tema no país (Marques, 2009).

De acordo com a teoria de Pateman, apresentada em sua obra "O Contrato Sexual", Céli Pinto justifica a exclusão das mulheres do texto constitucional de 1891. Ela argumenta que a ausência de referência às mulheres decorre da falta de reconhecimento da mulher como sujeito detentor de direitos de cidadania (Pinto, 2003).

Pinto faz a seguinte observação sobre a exclusão das mulheres no texto constitucional:

O projeto não foi aprovado, mas a constituição não proibiu explicitamente o voto das mulheres. A não-exclusão da mulher no texto constitucional não foi um mero esquecimento. A mulher não foi citada porque simplesmente ela não é reconhecida pelos constituintes como um indivíduo dotado de direitos.  
(Pinto, 2003, p. 15)

Portanto, de acordo com o texto constitucional, apenas os homens eram reconhecidos como cidadãos detentores de direitos civis e políticos. Para a autora, a ausência de menção às mulheres, mesmo na lista dos inelegíveis, evidencia uma exclusão natural que, de acordo com o senso comum, sequer precisaria ser mencionada (Pinto, 2003).

Outra ativista sufragista ativa nas primeiras décadas do século XX foi a jornalista Ana César. Seu livro "Fragmentos" reúne crônicas, cartas e conferências publicadas em jornais durante o período de 1917 a 1930. Assim como outras ativistas, Ana rejeitava os limites da domesticidade feminina e advogava pelo acesso à educação e plena cidadania para as mulheres. Em suas crônicas intituladas "A Legião da Mulher Brasileira" e "Surto do Feminismo", Ana expressa seu apoio às causas feministas. Na primeira, ela questiona a igualdade entre homens e mulheres em termos de capacidade intelectual, e na segunda, ela se posiciona a favor do sufrágio feminino e critica a demora do Brasil em seguir o exemplo de outros países (Schmidt, 2009).

Ana César, ao comentar o atraso do Brasil na concessão do direito de voto às mulheres, observou que a Inglaterra, reconhecendo o valor das heroínas do século XIX e antecipando o triunfo das leis em prol das mulheres, decretou a emancipação política das inglesas, transformando em lei um projeto de reforma do sufrágio que havia sido debatido por muito

tempo. Ela expressou a esperança de que esse ato liberal, mencionado naquela data em "Paiz", um periódico da capital, fosse seguido por muitos outros países e que o Brasil não fosse o último a implementá-lo (César apud Schmidt, 2009).

Rita Schmidt, por sua vez, destacou a importância do voto para as mulheres e sua participação na política como um meio de capacitação na formulação de políticas em benefício das mulheres. Ela também apontou para o descompasso do Brasil em relação a esse assunto, salientando que o voto é uma ferramenta para fortalecer a representação das mulheres na vida política do país e, conseqüentemente, permitir sua contribuição para a elaboração de um projeto de desenvolvimento nacional. Schmidt observou que, ironicamente, o Brasil foi o último país da América Latina a aprovar o voto feminino em 1934 (Schmidt, 2009).

Essas foram apenas algumas das ativistas, entre muitas mulheres dos séculos XIX e início do século XX, que desempenharam um papel fundamental na defesa dos direitos das mulheres durante a segunda onda do movimento feminista no Brasil.

É evidente que essas mulheres, apesar de terem vivido em diferentes momentos históricos, compartilhavam uma mesma crítica à ordem social estabelecida em cada período em que viveram. Elas denunciavam o domínio masculino nas esferas públicas, incluindo a política, e exigiam o reconhecimento dessa desigualdade, ao mesmo tempo em que buscavam uma reorganização social que garantisse a todas as mulheres as mesmas condições de igualdade e cidadania desfrutadas pelos homens.

Vale ressaltar que, embora as mulheres questionassem sua representação no espaço público, elas já desempenhavam alguns papéis sociais, como o de professoras, diretoras e jornalistas, indicando que não estavam totalmente excluídas do mundo público. O objetivo principal era ampliar esse espaço por meio do reconhecimento delas como sujeitas detentoras de direitos.

### 3.2 RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE CIDADANIA PARA AS MULHERES ATRAVÉS DA CONQUISTA DO DIREITO DE VOTO

Até aproximadamente 1930, o Brasil estava sob o domínio de duas poderosas oligarquias estaduais, uma em Minas Gerais e outra em São Paulo, que estabeleceram um acordo fraudulento para alternar o controle da República entre si. Esse era o contexto político do país até a eclosão da Revolução de 1930. Durante esse período, as sufragistas continuaram a mobilizar-se por meio de jornais, manifestos e eventos para angariar apoio à causa das mulheres (Pinto, 2003).



Prosseguindo na busca pela efetivação dos direitos de cidadania feminina ao longo do século XX, a causa das mulheres contou com a participação de mais duas sufragistas notáveis e fundadoras do primeiro partido em defesa do voto feminino, o Partido Republicano Feminino: a professora Leolinda Daltro, que teve seu requerimento eleitoral rejeitado em duas ocasiões (1909 e 1919), e a poetisa Gilka Machado. Para dar maior visibilidade à causa e desafiar a ordem social vigente, ambas lideraram o primeiro manifesto público feminino, ocorrido em 1917, reunindo um número significativo, para a época, de mais de 90 mulheres nas ruas do Rio de Janeiro (Pinto, 2003).

Celi Pinto (2003, p. 18) explica a institucionalização do primeiro Partido Republicano Feminino e o entendimento da sua falta de legitimidade:

Inconformada com a não-aprovação do voto feminino um grupo de mulheres fundou em 1910 o Partido Republicano feminista, [...] um partido político composto por pessoas que não tinham direitos políticos, [...] onde suas manifestações eram consideradas ilegítimas por serem cidadãs dotadas de direito. (Pinto, 2003, p. 18)

De acordo com Céli Pinto (2003), o fato de as sufragistas terem reunido cerca de 90 mulheres durante a marcha foi considerado um marco extraordinário para a época, especialmente porque, naquele período, as mulheres tinham restrições significativas quanto à circulação nas ruas e geralmente precisavam estar acompanhadas.

É importante destacar que durante o ano de 1909, o Brasil estava no meio da sua primeira campanha eleitoral para a presidência da República, com dois candidatos em disputa: o militar Hermes da Fonseca, que acabou sendo eleito, e o civilista Rui Barbosa, um defensor dos direitos e garantias individuais, mas que ainda não havia se posicionado sobre a inclusão das mulheres na política (Pinto, 2003).

Infelizmente, nos últimos anos da década de 1910, o Partido Republicano Feminino desapareceu. No entanto, com a chegada de Bertha Lutz de Paris, em 1918, uma nova fase de militância das mulheres em busca do direito à cidadania teve início (Pinto, 2003).

Bertha Lutz nasceu em São Paulo em 2 de agosto de 1894, filha de uma enfermeira inglesa, Amy Fowler, e do cientista brasileiro Adolfo Lutz. Durante seus estudos em Paris, Lutz concluiu sua graduação em biologia e teve contato com as sufragistas inglesas, o que a inspirou a lutar pelo direito de voto das mulheres no Brasil. Ela também desempenhou um papel fundamental na criação da Liga para a Emancipação Intelectual da Mulher (1919), que posteriormente se transformou na Federação Brasileira para o Progresso Feminino (FBPF), a principal expressão do feminismo da época (Pinto, 2003).

No Brasil, Bertha Lutz exerceu a profissão de bióloga e, posteriormente, após obter seu diploma em direito em 1934, tornou-se advogada e escritora em jornais da época. A autora destaca

que Lutz tinha as condições ideais, incluindo recursos financeiros, conhecimento cultural e experiência profissional, para liderar a defesa do direito ao voto feminino (Pinto, 2003).

Bertha Lutz realizou várias viagens aos Estados Unidos e à Europa, onde representou o Brasil e os interesses das mulheres brasileiras. Ela desempenhou papéis importantes, como no Conselho Feminino da Organização Internacional do Trabalho e na I Conferência Pan Americana da Mulher nos Estados Unidos.

Em 1922, Bertha Lutz organizou o I Congresso Internacional Feminino no Rio de Janeiro, um evento de grande relevância que contou com a participação de duas destacadas ativistas feministas: a presidente da Associação Americana das Mulheres e uma representante da Aliança dos Sufrágios da Holanda, além de outras militantes de diferentes regiões do Brasil, como São Paulo e Ceará. Foi nesse congresso que a Federação Brasileira para o Progresso Feminino (FBPF) foi oficialmente fundada, tendo como principal objetivo a luta pelo direito das mulheres ao voto (Pinto, 2003).

Sobre a carreira de Bertha Lutz, Helena Daltro Pontual observa que ela sucedeu a Leolinda Daltro, fundadora da primeira escola de enfermeiras no Brasil. Bertha Lutz é conhecida por ter organizado o primeiro congresso feminista do país e por sua atuação na Organização Internacional do Trabalho (OIT), onde abordou questões relacionadas à proteção do trabalho das mulheres. Além disso, ela desempenhou um papel fundamental na fundação de organizações como a União Universitária Feminina, a Liga Eleitoral Independente em 1932 e, no ano seguinte, a União Profissional Feminina e a União das Funcionárias Públicas (Pontual, 2014).

No final da década de 1928, houve os primeiros casos de deferimento de alistamento eleitoral em algumas regiões do país. Por exemplo, Elvira Komel, uma jovem formada em direito, tornou-se a primeira mulher de Minas Gerais a ser eleitora. Julia Alves Barbosa, do Rio Grande do Norte, também conseguiu o direito de votar ao demonstrar, em audiência, sua aptidão cidadã, comprovando sua maioridade e renda própria. Após o alistamento de Julia, outras 16 mulheres obtiveram o direito de votar no Rio Grande do Norte. Julia Alves Barbosa posteriormente foi eleita para a Câmara Municipal de Natal (Pinto, 2003).

É importante destacar que o Código Eleitoral Provisório (Decreto n.º 21.076), que concedeu o direito ao voto feminino, impôs algumas restrições à participação das mulheres. Apenas um grupo de mulheres era considerado apto para exercer esse direito, incluindo as mulheres emancipadas (solteiras e viúvas) com renda própria, bem como as casadas, desde que obtivessem a permissão de seus maridos (Miguel, 2012).

A luta pelo ingresso das mulheres na vida pública e política culminou em 1932, com a promulgação do novo Código Eleitoral Brasileiro, que concedeu às mulheres brasileiras o

direito de votar e ser votadas. No ano seguinte, em 1933, Bertha Lutz e Carlota Pereira Queiroz disputaram vagas na Assembleia Nacional Constituinte. Apenas Carlota foi eleita, enquanto Bertha Lutz ficou como suplente. Três anos depois, em 1936, após a morte do deputado Cândido Pessoa, Bertha Lutz assumiu o mandato na Câmara Federal (Pinto, 2003).

A escritora Helena Daltró Pontual retrata de forma significativa a atuação de Bertha Lutz como parlamentar.

Sua atuação parlamentar foi marcada por proposta de mudança na legislação referente ao trabalho da mulher e do menor, visando, além de igualdade salarial, a licença de três meses para a gestante e a redução da jornada de trabalho, então de 13 horas diárias (Pontual, 2014).

A atuação de Bertha Lutz no âmbito parlamentar foi limitada, devido ao golpe de 1937 e ao subsequente fechamento das casas legislativas. Como resultado, Bertha Lutz assumiu a função de chefe do setor de Botânica do Museu Nacional. Seu último compromisso em defesa dos direitos das mulheres ocorreu em 1975, quando participou do I Congresso Internacional da Mulher no México. Bertha Lutz faleceu no Rio de Janeiro em 16 de setembro de 1976, aos 84 anos de idade, deixando um legado significativo para as mulheres brasileiras: o reconhecimento como cidadãs com o direito à plena participação nos processos eleitorais de seu país (Pontual, 2014).

### 3.3 A PARTICIPAÇÃO FEMININA NA ESFERA POLÍTICA APÓS A PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE 1988 ATÉ OS DIAS DE HOJE.

A consolidação do direito à participação das mulheres nas eleições em 1932 marcou um ponto de virada na história das mulheres no Brasil. Após essa conquista democrática, muitas mulheres se inspiraram nas sufragistas dos séculos anteriores e se envolveram na vida pública, continuando a luta por novos direitos que beneficiassem as mulheres.

Esse processo também se repetiu durante a redemocratização e o retorno ao Estado de direito com a promulgação da nova Constituição em 1988. Pela primeira vez, o texto constitucional incluiu explicitamente o termo "mulheres", garantindo-lhes igualdade na sociedade. Isso ocorreu em resposta às pressões do movimento feminista e das deputadas federais da época, conhecidas como a "bancada do batom" (Carvalho [s. d.]). Dessa forma, a Constituição Federal de 1988, nos artigos 5º, I e 226, parágrafo 5º, estabeleceu e assegurou a igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres no país.

Essa importante conquista de direitos e garantias para as mulheres, que influenciou a renovação do sistema jurídico, contou com a participação ativa de diversas deputadas federais, conhecidas como a "bancada do batom". Entre elas estavam Maria Abigail Feitosa (PSB/BA),

Anna Maria Martins Scorzelli Rattes (PSDM/RJ), Benedita Souza da Silva (PT/RJ), Elizabete Azize (PSDB/AM), Elizabete Mendes de Oliveira (PMDB/SP), Maria Cristina de Lima Tavares (PDT/RJ), Dirce Maria do Valle Quadros (PSDB/SP), Eunice Michiles (PFL/AM), Irma Rossetto Passoni (PT/SP), Lídice da Mata e Souza (PD do B/BA), Lúcia Vânia Abrão Costa (PMDB/GO), Márcia Kubitschek (PMDB/DF), Maria de Lourdes Abadin (PMDB/AC), Maria Marluce Moreira Pinto (PTB/RR), Moema Correia São Thiago (PSDB/CE), Raquel Cândido e Silva (PDT/RO), Myriam Nogueira Portella Nunes (PSDB/PI), Raquel Capiberibe da Silva (PSB/AP), Rita de Cássia Paste Camata (PMDB/ES), Rita Isabel Gomes Furtado (PFL/RO), Sadie Rodrigues Hauache (PFL/AM), Sandra Martins Cavalcante (PFL/RJ) e Wilma Maria de Faria Maia (PDT/RN) (CARVALHO, [s. d.]).

Essa foi a bancada feminina que, apesar das divergências partidárias, atuou de maneira suprapartidária, unindo suas forças em defesa de uma ampla lista de reivindicações específicas relacionadas aos direitos das mulheres. Entre essas reivindicações, estava o reconhecimento da igualdade entre homens e mulheres, o que enriqueceu ainda mais a nossa Constituição em termos de cidadania.

Dentro desse contexto de representação das mulheres na política, é importante destacar algumas figuras proeminentes que ganharam destaque ao entrar na vida pública. Um exemplo notável é Benedita da Silva, que desempenhou um papel ativo na Assembleia Constituinte de 1988. Benedita nasceu na favela da Praia do Pinto, no Rio de Janeiro, em 1942. Ela concluiu seus estudos aos 40 anos, graduando-se em Serviço Social e Estudos Sociais pela Faculdade de Serviço Social do Rio de Janeiro/RJ. Antes de entrar na arena política, Benedita foi professora em uma Escolinha Comunitária na Favela Chapéu Mangueira (Brasil, 2023)

Em 1980, ela se afiliou ao PT e, em 1982, alcançou um marco ao se tornar a primeira mulher negra a ocupar um assento na Câmara de Vereadores do Rio de Janeiro/RJ (1983-1986). Após essa primeira experiência, desempenhou outros papéis eletivos, como Deputada Federal (1987-1991) e (1991-1995), com uma contribuição significativa durante o primeiro mandato na reforma da Constituinte de 1988.

Além disso, ocupou o cargo de Senadora Federal pelo Estado do Rio de Janeiro (1995-1998), sendo a primeira mulher negra a fazê-lo. Entre 1999 e 2002, foi eleita Vice-Governadora do Estado do Rio de Janeiro/RJ, assumindo interinamente como Governadora em 2002. De 2011 a 2015, retornou à Câmara como Deputada Federal, onde atualmente exerce sua função. Benedita da Silva também ocupou outros cargos públicos, como o Ministério de Desenvolvimento Social, Brasília, DF (2003-2004) e a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro/RJ, entre 2007 e 2010. Como uma figura influente

na vida pública, ela defendeu os direitos e interesses das mulheres, apresentando mais de 80 projetos de lei como Deputada Federal.

No caso de Marta Teresa Suplicy, graduada em psicologia pela PUC-SP, com pós-graduação pela *Stanford University* e mestrado em Psicologia Clínica pela *Michigan State University*, sua carreira política teve início em 1981, quando se filiou ao PT. Em 1994, foi eleita deputada federal para o mandato de 1995-1998 e, dois anos depois, assumiu a prefeitura de São Paulo (2000). Em 2007, ocupou o cargo de Ministra do Turismo. Em 2010, foi eleita Senadora Federal, sendo a segunda mais votada do país, e permanece nessa função até hoje. Marta Suplicy é autora do projeto de lei que propõe a obrigatoriedade de uma cota mínima para promover a participação das mulheres na política. Durante toda a sua atuação política, ela tem se manifestado a favor dos direitos das mulheres brasileiras, bem como da promoção dos direitos dos homossexuais/homoafetivos (Lili, 2015).

Outra mulher que ganhou destaque na política brasileira é Maria do Rosário Nunes, natural da cidade de Veranópolis/RS (1966), mas foi criada em Porto Alegre/RS, onde concluiu o curso de pedagogia e exerceu atividade de professora. A vocação pela vida pública iniciou com sua participação ativa junto aos movimentos, comunitários, estudantis e sindicais.

Filiou-se inicialmente ao PCdoB e um ano depois migrou para outro partido. Maria do Rosário foi eleita pela primeira vez, aos 25 anos de idade, a vereadora da Câmara de Municipal de Porto Alegre em 1992, em 1996 conseguiu se reeleger, como a vereadora mais votada da história de Porto Alegre. Em 1998, com uma votação expressiva, garantiu o cargo de Deputada Estadual. No ano de 2003 assumiu pela primeira vez com deputada federal, conseguindo a reeleição em 2006. No ano de 2011, foi nomeada Ministra-Chefe da Secretaria de Direitos Humano da Presidência da República, também sendo a primeira mulher a ocupar o cargo, neste mesmo ano Maria do Rosário, foi a única brasileira indicada pelo Jornal Espanhol, El País, uma das 100 personalidades.

Em 2014 retornou ao legislativo, como deputada federal (Brasil, 2023). Durante sua carreira política, Maria do Rosário tem defendido causas concernentes aos Direitos Humanos, direitos das mulheres, como o direito das mães terem acompanhantes na hora do parto nos hospitais, direitos relativos a educação, a proteção de criança e adolescentes, a ampliação dos direitos dos professores, dos deficientes e da comunidade LGBT. (Brasil, 2023)

Originária da cidade de Pão De Açúcar, localizada em Alagoas, Heloísa Helena Lima de Moraes, conhecida como Heloísa Helena, é uma figura feminina notável que merece ser lembrada. Ela se formou em Enfermagem pela Universidade Federal de Alagoas, onde também atuou como professora. Sua incursão na política teve início após seu envolvimento em

movimentos sociais durante sua juventude. Nos anos 90, Heloísa Helena ingressou no Partido dos Trabalhadores (PT) e foi eleita Vice-Prefeita de Maceió em 1992. Dois anos depois, em 1994, conquistou um assento como Deputada Estadual de Alagoas, e em 1998, tornou-se a primeira mulher nomeada Senadora do Estado de Alagoas (Brasil, 2023)

Em 2003, Heloísa Helena optou por deixar o partido ao qual estava filiada e fundou uma nova agremiação política, o Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), em 2004, juntamente com outros militantes. Em 2006, ela concorreu à Presidência da República, alcançando o terceiro lugar nas eleições presidenciais. Em 2008, foi eleita Vereadora na Câmara Municipal de Maceió/AL, obtendo o maior número de votos e conquistando a reeleição em 2012, permanecendo ativa nessa função. Sua luta política está voltada para a defesa de minorias e grupos sociais menos privilegiados, o combate à corrupção e o aumento dos investimentos em Educação e Saúde em Maceió, além da proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (Brasil, 2023)

Outra figura proeminente na política brasileira é Marina da Silva, nascida em Seringal Bagaço, no Acre, em 1958. Vinda de uma família de origem humilde, ela só teve acesso à alfabetização aos 16 anos, por meio do projeto Mobra, ao se mudar para Rio Branco/AC. Posteriormente, formou-se em História pela Universidade Federal do Acre e obteve pós-graduações em Teoria Psicanalítica (Universidade de Brasília) e em Psicopedagogia (Universidade Católica de Brasília). (Brasil, 2023)

Seu interesse pela política surgiu após participar de um curso de liderança sindical rural, e logo depois, ela ingressou na política através do Partido Revolucionário Comunista. No final dos anos 80, Marina se filiou ao PT e concorreu a uma vaga na Câmara dos Deputados em 1986, sendo eleita apenas como Vereadora de Rio Branco/AC em 1988, tornando-se a mais votada. Em 1990, conquistou o cargo de Deputada Estadual e, quatro anos depois, em 1994, aos 36 anos, foi eleita Senadora de seu estado, tornando-se a mais jovem da história da República a ocupar essa posição e sendo reeleita em 2002 com uma votação quase três vezes superior à anterior (Brasil, 2023)

Em 2003, assumiu o Ministério do Meio Ambiente, permanecendo no cargo até meados de 2008, quando sua saída ocorreu devido às dificuldades enfrentadas para dar continuidade à agenda ambiental federal. Ela então retornou à posição de Senadora por seu estado (Brasil, 2023)

Em agosto de 2009, Marina da Silva deixou o partido ao qual estava afiliada devido a discordâncias em relação às novas políticas de desenvolvimento adotadas por essa legenda. Poucos dias depois, anunciou sua filiação ao Partido Verde, pelo qual concorreu à Presidência da República pela primeira vez em 2010. Vale destacar que, durante sua campanha eleitoral, Marina dispunha apenas de 1 minuto e 23 segundos na propaganda eleitoral gratuita na

televisão, em contraste com seus principais adversários. Estrategicamente, ela começou a utilizar a internet e as redes sociais para divulgar suas propostas, o que contribuiu para que ela alcançasse o terceiro lugar nesse pleito eleitoral (Brasil, 2023).

Em 2011, Marina desligou-se do Partido Verde e, em 2013, liderou a fundação de um novo partido, a Rede Sustentabilidade. Ela conseguiu coletar cerca de 660 mil assinaturas em todo o país para formalizar esse partido, superando o número exigido de 492 mil assinaturas. No entanto, devido a questões burocráticas, alguns cartórios regionais não reconheceram um número significativo dessas fichas, o que impossibilitou a formalização do novo partido.

No mesmo ano, Marina e seus colaboradores decidiram fazer uma coligação com o Partido Socialista Brasileiro (PSB). No ano seguinte, em 2014, após a trágica morte de seu companheiro de campanha, Eduardo Campos, Marina decidiu se candidatar novamente à Presidência da República em 2015, ficando novamente em terceiro lugar no primeiro turno com 22.176.619 votos (b

Marina da Silva tem ganhado reconhecimento tanto no Brasil quanto internacionalmente devido à sua defesa dos recursos naturais e sua proposta de política de desenvolvimento sustentável, visando à preservação do meio ambiente (Brasil, 2023)

Dilma Vana Rousseff, a atual presidente da República Federativa do Brasil, nasceu em Belo Horizonte/MG, em 1947. Ela iniciou sua carreira política aos 16 anos de idade, envolvendo-se na luta contra a ditadura militar. No início dos anos 70, após sofrer perseguição pelo regime militar, foi condenada a cumprir três anos de detenção em um presídio em São Paulo (Brasil, 2023).

Em 1973, mudou-se para Porto Alegre, onde concluiu o curso superior de Ciências Econômicas na Universidade Federal do Rio Grande do Sul. No final dos anos 70, participou ativamente da campanha pela anistia e esteve envolvida na fundação do Partido Democrático Trabalhista (PDT) no Rio Grande do Sul, permanecendo filiada a esse partido até sua migração para o Partido dos Trabalhadores (PT) em 2001 (Brasil, 2023).

No período compreendido entre os anos 80 e 90, Dilma desempenhou diversas funções de confiança no estado do Rio Grande do Sul. Essas posições incluíram a de Secretária da Fazenda e Diretora-Geral da Câmara Municipal, ambas na cidade de Porto Alegre/RS, bem como a de Presidente da Fundação de Economia e Estatística e a de Secretária de Energia, Minas e Comunicação do Estado (Brasil, 2023)

Como resultado do seu trabalho no Estado do Rio Grande do Sul, Dilma Rousseff recebeu o convite para assumir o cargo de Ministra de Minas e Energia em 2003. Dois anos

mais tarde, em 2005, foi nomeada Ministra da Casa Civil, uma posição de alto escalão no governo federal (Brasil, 2023).

No entanto, o marco mais significativo ocorreu em outubro de 2010, quando Dilma Vana Rousseff, aos 63 anos, alcançou a posição mais alta de liderança do país, tornando-se a primeira mulher brasileira a ser eleita Presidente da República Federativa do Brasil, com quase 56 milhões de votos (Brasil, 2023)

Na última eleição presidencial em 2014, o país testemunhou a participação de três mulheres candidatas, entre outros candidatos, incluindo Marina da Silva, Luciana Genro e Dilma Rousseff, que conseguiu sua reeleição como Presidente da República.

Além das mencionadas, outras mulheres também se destacam na política, como a Senadora Gleisi Helena Hoffmann, a Deputada Jô Moraes, sendo a primeira mulher a ocupar uma cadeira no Senado Federal em 1979, Roseana Sarney, a primeira mulher a ser eleita governadora em 1994, Luciana Genro, entre outras. Portanto, atualmente, é possível observar a participação das mulheres em todos os cargos eletivos, incluindo os de governadora, senadora, deputadas (estadual/federal/distrital) e a chefia de Estado na presidência da república.

No entanto, mesmo com tantos exemplos de representação feminina na esfera política, o problema da exclusão das mulheres no processo eleitoral ainda não foi completamente resolvido. Recentemente, dados estatísticos do Supremo Tribunal Eleitoral revelaram os resultados da eleição de 2014 com base no gênero. Esses dados indicam que, do total de 142,8 milhões de eleitores, 74,4 milhões (52,13%) são mulheres. Eles também mostram um aumento considerável no número de mulheres eleitas no parlamento, com 51 deputadas federais em comparação com 462 deputados homens, representando 9,94% do total de 513 deputados. Isso representou um leve aumento em relação às eleições de 2010, quando foram eleitas 45 deputadas federais (Brasil, 2014b).

Com base nas informações compiladas no Tribunal Superior Eleitoral, podemos observar a notável sub-representação das mulheres em cargos eletivos nas últimas eleições realizadas no Brasil:

Tabela 1 - Deputados/as Federais - Eleitos – 2006, 2010 e 2014

1

|             | <b>MULHERES</b> | <b>%</b> | <b>HOMENS</b> | <b>%</b> | <b>TOTAL</b> |
|-------------|-----------------|----------|---------------|----------|--------------|
| <b>2006</b> | 45              | 8,8      | 468           | 91,2     | 513          |
| <b>2010</b> | 45              | 8,8      | 468           | 91,2     | 513          |
| <b>2014</b> | 51              | 9,9      | 462           | 90,1     | 513          |

Fonte: TSE, 2014.



No que diz respeito à Câmara de Deputados Estaduais, 115 mulheres foram eleitas entre um total de 4.326 candidatas, enquanto 920 homens obtiveram assentos nesse cargo legislativo. Já na Câmara de Deputados Distritais, houve 291 mulheres que se candidataram, no entanto, apenas 5 delas conseguiram ser eleitas, em comparação com 688 candidatos do sexo masculino, dos quais 19 foram eleitos.

Por outro lado, os números estatísticos do Tribunal Superior Eleitoral revelam uma notável disparidade na representação feminina em comparação com a significativa presença masculina na Assembleia Legislativa Estadual e/ou Distrital:

Tabela 2 - Deputados/as Estaduais/Distritais - Eleitos – 2002, 2006, 2010 e 2014.

|             | <b>MULHERES</b> | <b>%</b> | <b>HOMENS</b> | <b>%</b> | <b>TOTAL</b> |
|-------------|-----------------|----------|---------------|----------|--------------|
| <b>2002</b> | 133             | 12,8     | 906           | 87,2     | 1039         |
| <b>2006</b> | 123             | 11,6     | 936           | 88,4     | 1059         |
| <b>2010</b> | 138             | 13,3     | 901           | 86,7     | 1039         |
| <b>2014</b> | 120             | 11,3     | 942           | 88,7     | 1062         |

Fonte: TSE, 2014.

No Senado, a presença feminina é notavelmente reduzida. Dos 81 senadores, apenas 5 são mulheres, em contraste com 22 homens, o que corresponde a 13,6% de senadoras em comparação com 86,4% de senadores. No mandato anterior, em 2010, havia 7 senadoras em comparação com 47 senadores, o que representava 13,0% em relação a 87,0%.

A situação da representatividade das mulheres no Poder Executivo, como a posição de governadora, é ainda mais complexa. Em 2010, foram eleitas 2 mulheres para o cargo de governadora, o que correspondia a 7,4%. No entanto, na última eleição, das 27 cadeiras disponíveis, apenas 1 mulher foi eleita, representando apenas 3,7% do total e somente no segundo turno.

Portanto, o Tribunal Superior Eleitoral enfatiza a notável escassez de representação das mulheres no Senado nas últimas eleições:

Tabela 3 - Senadores/ras – Eleitos/as– 2006, 2010 e 2014.

|             | <b>MULHERES</b> | <b>%</b> | <b>HOMENS</b> | <b>%</b> | <b>TOTAL</b> |
|-------------|-----------------|----------|---------------|----------|--------------|
| <b>2006</b> | 4               | 14,8     | 23            | 85,2     | 27           |
| <b>2010</b> | 7               | 13,0     | 47            | 87,0     | 54           |
| <b>2014</b> | 5               | 13,6     | 22            | 86,4     | 27           |

Fonte: TSE, 2014.

Conseqüentemente este é o quadro representativo das mulheres para o cargo de Governador, segundo o Tribunal Superior Eleitoral:

Tabela 4 - Números de Governadores – Eleitos/as – 2006, 2010 e 2014

|             | <b>MULHERES</b> | <b>%</b> | <b>HOMENS</b> | <b>%</b> | <b>TOTAL</b> |
|-------------|-----------------|----------|---------------|----------|--------------|
| <b>2006</b> | 3               | 11,1     | 24            | 88,9     | 27           |
| <b>2010</b> | 2               | 7,4      | 25            | 92,6     | 27           |
| <b>2014</b> | 1               | 3,7      | 26            | 96,3     | 27           |

Fonte: TSE, 2014.

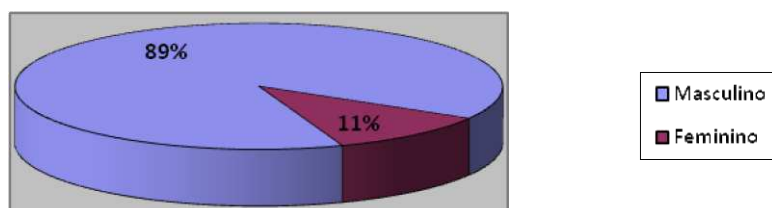
De acordo com os dados fornecidos pelo Tribunal Superior Eleitoral, observou-se que, num universo de 26.172 candidaturas nas eleições mais recentes, 8.131 (31,07%) delas foram apresentadas por mulheres no pleito de 2014. Isso representou um aumento significativo de 46,5% em relação ao número total de candidatas em comparação com as eleições de 2010, quando 22,43% das candidaturas, equivalentes a 5.056 candidatas, eram mulheres (Brasil, 2014b).

No entanto, é importante destacar que, das candidatas do sexo feminino, apenas 6.342 estavam qualificadas para concorrer às eleições, o que corresponde a 28,79% do total, não cumprindo o requisito mínimo de 30% estabelecido pela legislação (Brasil, 2014b).

Em resumo, nas eleições de 2014, um total de 1.627 candidatos foi eleito, dos quais 178 eram mulheres e 1.449 eram homens. Como resultado dessa subrepresentação das mulheres na política, a União Inter-Parlamentar revelou que, em um ranking de participação das mulheres nos legislativos de 190 países, o Brasil ocupava a 116ª posição (Chade, 2015).

Assim, esse foi o cenário eleitoral por gênero nas eleições de 2014:

Ilustrações 1 - Eleições de 2014.



Com base nos dados e nas afirmações anteriores, a representação das mulheres na esfera política permanece notavelmente baixa, apesar da implementação da Lei de cotas eleitorais pelo Congresso, que exige que os partidos ou coligações incluam no mínimo 30% de mulheres em suas listas proporcionais.

Sonia Miguel descreveu essa lei como "[...] uma política de presença, embora fundamental e indispensável, por si só não seja suficiente para transformar as relações de poder entre mulheres e homens e superar os desafios enfrentados pelas mulheres" (Miguel, 2000).

Sem desconsiderar a importância da representatividade feminina, a autora argumenta que, juntamente com essa política de presença liderada por movimentos feministas e por mulheres, deve ser incorporado um discurso político baseado em ideias que abordem a diferença a diversidade e a equidade sejam resguardadas indiscriminadamente, seja por homens ou mulheres que se apresente no lugar que demanda poder.

Não basta ser mulher, ou ser homens, é preciso que a mulher e homens tragam em suas cabeças e corações o desejo de mudança e a vontade e a decisão de construir um mundo com direitos para todas as pessoas. Mas, para isso, é preciso que as mulheres estejam presentes, pois há limites para delegação. Se delegarmos tudo, deixamos de existir (MIGUEL, 2000, p. 172).

Do mesmo modo, Clara Araújo (2011) expressa a ideia de que a participação política está intrinsecamente ligada à ação e ao envolvimento dos indivíduos na formulação de decisões coletivas e variadas.

Portanto, compreende-se que não é suficiente apenas buscar a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens no contexto político. Ou seja, a simples ocupação de um número igual de posições não é o bastante, uma vez que isso não representa necessariamente uma verdadeira igualdade de gênero. A busca pela paridade vai além da distribuição de cargos, abrangendo a capacidade de representação e o exercício efetivo do poder, não se restringindo apenas à formalidade.

#### **4. A IMPLEMENTAÇÃO DAS QUOTAS PARTIDÁRIAS PARA MULHERES E SUAS CONSEQUÊNCIAS**

No capítulo anterior, observamos a presença de mulheres em diversos cargos eleitos, inclusive na Presidência da República. No entanto, essa presença feminina nem sempre foi tão eficaz, o que levou à necessidade de iniciativas como a tomada pela Deputada Marta Suplicy em 1995. Ela apresentou um projeto de lei no Congresso Nacional que propunha a implementação de cotas eleitorais no sistema político brasileiro para aumentar a participação das mulheres na arena política. Neste último capítulo, abordaremos a implementação das cotas partidárias de gênero de forma mais detalhada.

Primeiramente, exploraremos aspectos relacionados à participação das mulheres na política em nível global, a fim de proporcionar uma compreensão mais ampla do tema em estudo.

Em seguida, examinaremos como a lei funciona no Brasil, sua importância e as implicações que possui para a inclusão das mulheres por meio das cotas eleitorais em um ambiente predominantemente masculino.

Além disso, apresentaremos as opiniões de políticos em relação à aplicação das cotas eleitorais de gênero.

#### 4.1 A PARTICIPAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE COTAS ELEITORAIS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Para melhor compreender o estudo sobre as cotas partidárias, é relevante fornecer um breve histórico que explique como as mulheres conquistaram o direito de voto e também a oportunidade de ocupar cargos eletivos ao longo dos anos, em âmbito global.

Os Estados Unidos da América foram o pioneiro a conceder às mulheres o direito de serem eleitas, o que aconteceu em 1788. Entretanto, o direito de voto para as mulheres nesse país só foi alcançado em 1920 (Miguel, 2000).

Já a Nova Zelândia, em 1893, estabeleceu o direito das mulheres ao voto, embora o direito de serem eleitas no país só tenha sido conquistado em 1918 (Miguel, 2000).

Ao comparar esses dois países, observamos diferenças significativas. Nos Estados Unidos, as mulheres obtiveram o direito de serem eleitas antes de conquistar o direito de votar, enquanto na Nova Zelândia ocorreu o contrário, com o direito ao voto feminino sendo concedido antes da possibilidade de ocupar cargos eletivos.

Além desses exemplos, Miguel (2000) menciona que diversos países ao redor do mundo passaram a garantir esses direitos às mulheres, como Austrália em 1902, Finlândia em 1905 e Suíça em 1971.

Na América Latina, o Chile foi pioneiro ao conceder às mulheres o direito de votar e serem eleitas em 1931, seguido pelo Brasil em 1932 e pela Bolívia em 1938. A Argentina, por sua vez, estabeleceu esses direitos em 1947 (Miguel, 2000).

Conforme Miguel (2000) destaca, o direito ao voto pode ser considerado como a primeira grande ação afirmativa em direção à conquista da cidadania política das mulheres, resultado de mobilizações e discursos de mulheres e homens em grande parte do mundo. No entanto, atualmente, esse direito requer ajustes por meio de mecanismos políticos e sociais, a fim de garantir a plena efetivação desses direitos (Miguel, 2000).

A luta pelos direitos individuais e coletivos das mulheres atravessa décadas e não está limitada unicamente ao sistema eleitoral. Há uma necessidade de implementar mecanismos com

o objetivo de incorporar as mulheres em setores públicos e organizações privadas, visando aprimorar o papel feminino na sociedade em escala global.

Quando se trata da participação das mulheres na esfera política, percebe-se a necessidade de adotar mecanismos que promovam sua inclusão na política global. Nesse sentido, surgiu a criação de políticas de cotas de gênero, devido ao desequilíbrio evidente na ocupação de cargos de poder entre homens e mulheres. O principal propósito dessas políticas é reverter o quadro historicamente marcado pelo machismo, que tem predominado na história política e social mundial.

Na busca pela igualdade de gênero, os movimentos feministas têm enfatizado a necessidade da participação direta das mulheres na arena política global, devido à baixa representação feminina em cargos de poder em âmbito mundial. A respeito desse tema e do sistema inadequado de inclusão das mulheres na política, Costa (2011, p. 189) observa que nos últimos vinte anos houve uma mobilização significativa por parte das organizações feministas para superar os obstáculos que persistem em sociedades patriarcais.

Entre esses esforços, a luta pelo estabelecimento de políticas de cotas tem sido especialmente destacada como um mecanismo capaz de ampliar a participação das mulheres nas estruturas de poder formal.

Nesse contexto, de acordo com a mesma autora, ela também enfatiza que ao assegurar a igualdade nas relações (Costa, 2000, p. 17):

A noção de ação afirmativa, ou seja, a adoção de dispositivos que atuem no sentido de afirmar, recuperar e redistribuir direitos, vem sendo aplicada para, na prática, equilibrar relações de gênero, raça/etnia, ou geração em diferentes áreas e, mesmo não sendo um tema novo, readquire a força da polêmica, quando a decisão passa para uma maior divisão de poder.

Portanto, a concepção de ação afirmativa abrange a implementação de dispositivos destinados a afirmar, recuperar e redistribuir direitos com o objetivo de equilibrar as relações de gênero (Costa, 2000).

De acordo com a autora, a introdução de políticas de cotas teve impacto nas vidas de homens e mulheres, pois "[...] por meio da adoção de medidas de ação afirmativa, homens e mulheres passam de um reconhecimento formal da injustiça da desigualdade para uma ação concreta em prol da equidade" (Costa, 2000).

No que diz respeito aos argumentos que apoiam a implementação de cotas como meio de aumentar significativamente a representação das mulheres em cargos políticos, Sacchet (2012, p. 416) destaca:

1) argumento pelo simbolismo de um aumento no número de mulheres na política; 2) argumento por justiça, por meio do qual é afirmado que não é justo que,

sendo as mulheres mais ou menos 50% da população, os homens monopolizem as decisões políticas; 3) argumento da diferença, que considera que as mulheres são diferentes dos homens, mais éticas e honestas, e que podem contribuir para mudar a política; e 4) argumento pela importância da experiência de vida, visto que as mulheres tendem a ter experiências de vidas distintas dos homens e podem tornar o processo político mais representativo dos interesses e das perspectivas de setores sociais mais amplos.

Conforme mencionado, Sacchet (2012) destaca quatro argumentos que, em sua opinião, são fundamentais para a adoção das cotas legislativas de gênero, a saber:

a) Simbolismo de um aumento no número de mulheres na política. Sobre esse argumento, observa-se que a sociedade está interessada em mostrar que existe espaço para a mulher dentro do cenário político mundial:

A defesa da importância simbólica das cotas se sustenta na visão de que um aumento no número de mulheres em cargos legislativos teria uma função cultural, na medida em que serviria como exemplo para outras mulheres seguirem a carreira política e contribuiria para mudar percepções estabelecidas sobre a competência política das mulheres. Referindo-se a esse debate, Sapiro comenta: “Mulheres e homens continuam pensando a política como um espaço masculino porque a verdade empírica do momento é que a política é um espaço masculino”. De fato, considerando-se o número pequeno de mulheres que ocupam posições legislativas e executivas no mundo, e no Brasil particularmente, não surpreende que as mulheres vejam as esferas políticas tradicionais como sendo distantes e inacessíveis a elas. Outro argumento pelo simbolismo é o de que um acréscimo de mulheres em posições legislativas favoreceria uma aproximação entre representantes e representados, na medida em que é mais provável que mulheres atuantes nos movimentos sociais busquem apoio nas mulheres parlamentares para suas demandas (Sacchet, 2012, p. 416).

É imperioso reforçar a falsa ideia cultural que os homens e mulheres têm de que o espaço político é eminentemente “masculino”. Pois, conforme cita a autora, em diversos segmentos do legislativo, constata-se o predomínio masculino nessa esfera pública, o que de certa forma justifica o desinteresse das mulheres pela política (Sacchet, 2012).

B) Justiça propriamente dita. Nesse tema, revela-se a ideia de desequilíbrio e injustiça, haja vista que a população feminina se perpassa 50% em descompasso com sua atuação e representatividade, em comparação à classe masculina que é visivelmente superior:

[...]o desequilíbrio na presença de mulheres e homens em cargos decisórios revela injustiça, na medida em que as primeiras compõem em média mais de 50% da população, mas são representadas politicamente em percentagens bem inferiores. diante da existência de igualdade formal, isso seria indicativo da ausência de igualdade substantiva. esse argumento articula uma noção de igualdade formal com a de igualdade substantiva, explicitando a existência de impedimentos concretos à representação política das mulheres. se não houvesse obstáculos estruturais, políticos ou culturais, seria de se esperar que o número de representantes dos dois sexos fosse mais ou menos equilibrado. o fato de os homens predominarem nas posições político-decisórias proporciona evidência de “discriminação intencional ou estrutural” (Sacchet, 2012, p. 417).

Assim, para a autora, a adoção de política de cota, seria justificável por homens e mulheres possuírem a mesma igualdade substantiva, mas, são, indiretamente, barrados de

exercer-las por questões de “[...] desigualdades econômicas, sociais ou por discriminação, as cotas seriam um artifício necessário para nivelar o campo da disputa entre homens e mulheres” (Sacchet, 2012).

c) Diferença de princípios e valores. Neste ponto, Sacchet (2012) refere-se a presença da mulher no âmbito político introduziria novos comportamentos de valores ético e morais, e nesse sentido:

[...] Nessa visão as mulheres seriam essencialmente diferentes dos homens: mais éticas, menos competitivas, menos corruptas, mais solidárias e assim por diante. Tal posição é normalmente associada ao papel da mulher como mãe como sendo naturalmente bom. (Sacchet, 2012, p. 418)

No entanto, conforme apontado pela mesma autora, esse argumento não se sustenta, uma vez que a ideia de ser mãe poderia erroneamente sugerir sua incapacidade para ocupar cargos públicos (Sacchet, 2012).

d) Diferentes vivências de vida. No que se refere a essa questão, é relevante destacar a capacidade das mulheres de identificar temas sobrerepresentados na política, demonstrando uma maior sensibilidade em relação a certas questões da vida social. Isso as torna mais experientes e sensíveis a esses assuntos. A autora expressa essa ideia da seguinte forma:

[...] uma sociedade pluralista, existe uma multiplicidade de interesses que necessitam tanto de reconhecimento como de controle social. Uma forma de assegurar que diferentes opiniões e perspectivas sejam ouvidas e de limitar excessos de poder é garantir espaço para que membros de grupos sociais distintos participem em processos político-decisórios. A democracia pressupõe a representação de uma pluralidade de perspectivas e de interesses nas esferas representativas, e a inclusão política das mulheres é, por conseguinte, uma de suas condições. Aqui a demanda por um aumento na participação das mulheres em processos de tomada de decisão política ganha consistência no conhecimento das pessoas sobre seus próprios interesses e na ênfase que elas podem dar a seus interesses. [...] Nesse sentido, a experiência de vida é um elemento que potencializa a boa representação, qual seja, uma que incorpore interesses, visões e perspectivas de diversos grupos sociais (SACCHET, 2012, p. 418-419).

Nesse contexto, Sacchet (2012) reitera o argumento apresentado por Miguel (2012) sobre a importância de valorizar a política de ideias como meio de superar os desafios enfrentados pelas mulheres na política.

Entretanto, é importante notar que há posições de alguns defensores da representação de grupos que se opõem ao sistema de cotas. Eles argumentam que o simples fato de incluir as mulheres na arena política não garante necessariamente que elas promoverão e defenderão objetivos comuns para todas as mulheres. Embora as mulheres possam ser consideradas, em termos gerais, como parte de um grupo específico, existem diferenças significativas dentro desse grupo, como diferenças étnicas, econômicas, sociais e culturais. Portanto, não se pode presumir que todas as mulheres lutarão por direitos e interesses idênticos.

Além disso, em relação à oposição ao uso de cotas, Sacchet (2012, p. 426) observa que a representação especial de grupos e a política de cotas são alvo de críticas de diferentes tradições políticas. Os liberais, em particular, se opõem a esses projetos devido à ênfase atribuída à neutralidade e ao princípio da igualdade jurídica. De acordo com essa perspectiva, as diferenças não deveriam ser consideradas, uma vez que todos são presumivelmente iguais perante a lei, e a justiça é alcançada por meio da aplicação de regras gerais e imparciais.

À medida que os países começaram a perceber a baixa representação das mulheres na política, passaram a adotar políticas de cotas em seus sistemas eleitorais como um meio de alcançar a paridade entre homens e mulheres e redistribuir os cargos de poder. O primeiro país a implementar uma legislação que garantisse cotas para mulheres foi a Noruega, em 1978, reservando um mínimo de 40% nos partidos políticos para candidatas do sexo feminino, e outros países seguiram essa tendência (Miguel, 2000).

Nesse contexto, a Dinamarca aprovou uma lei em 1985 visando à igualdade entre homens e mulheres na nomeação de membros dos comitês públicos e estabelecendo equilíbrio de gênero nos comitês consultivos e administrativos (Miguel, 2000, p. 21). Em 1995, a Finlândia também aprovou uma emenda para garantir uma representação mínima de 40% de cada sexo (Miguel, 2000, p. 21).

No início da década de 1990, a Irlanda também adotou o requisito de 40% para cada sexo na representação política. Em seguida, outros países passaram a incorporar o sistema de cotas em seus sistemas eleitorais, incluindo Bélgica, Itália, Alemanha, Países Baixos e Suécia (Miguel, 2000).

Na América Latina, a Argentina e a Costa Rica foram pioneiras na implementação de cotas para mulheres (Sacchet, 2012). Apesar de os países latino-americanos serem ativos nos movimentos feministas, ainda enfrentam baixos níveis de participação política das mulheres nas estruturas de poder, conforme observado por Costa (2011).

Dada a discussão anterior sobre a aplicação das cotas partidárias como instrumento de ação afirmativa para promover a inserção das mulheres na política global, é importante considerar as dificuldades que as mulheres enfrentam ao entrar na vida pública. Um aspecto relevante a ser destacado é o nível de interesse efetivo das mulheres na política brasileira.

Embora haja uma parcela da população feminina que lute com determinação pela conquista de cargos políticos para participar ativamente das decisões sobre questões sociais, não se pode ignorar a falta de interesse de algumas mulheres em se envolver na política. Sobre esse tema, Maschio (2003) comenta:



Já no que se refere ao exercício efetivo do poder político, a mobilização feminina não tem sido suficiente. As razões para isso são apenas especulativas: ou porque fazer política é tomar parte em um jogo “sujo”, e as mulheres não querem participar dele; ou porque na maioria das vezes as pessoas que fazem política são obrigadas a abrir mão de seus princípios; ou porque os partidos políticos são historicamente redutos masculinos; ou ainda porque permanecem adormecidos no inconsciente feminino alguns resquícios de uma cultura que inferioriza a mulher e a desqualifica para o exercício do poder político. O dado concreto que se tem é que a escassa presença feminina nos postos de poder não é uma realidade apenas do Brasil, mas praticamente do mundo inteiro.

Além da sub-representação, as mulheres enfrentam outra barreira que dificulta o aumento de sua presença na política: a falta de apoio financeiro e de recursos materiais para suas campanhas. A Deputada Iara Bernardes (PT), citada por Grossi e Miguel (2001), ressaltou a importância de os partidos disponibilizarem recursos para que as mulheres possam competir em igualdade de condições. Ela destacou a necessidade de uma distribuição equitativa de recursos financeiros e materiais nos partidos e coligações.

Segundo Pinto, Moritz e Schulz (2013), quando se trata da disputa por vagas no Legislativo, a visibilidade e o investimento financeiro são fatores cruciais para a projeção das mulheres na política. A visibilidade é avaliada pela frequência de exposição da candidata no horário eleitoral gratuito durante os 45 dias de campanha oficial. A questão financeira está relacionada ao montante de recursos investidos na campanha de cada candidato.

O financiamento de campanha é um ponto crítico para todos os candidatos, especialmente para aqueles que concorrem a cargos no poder legislativo. Os próprios candidatos têm a responsabilidade de angariar recursos para suas campanhas e de prestar contas desses gastos perante o judiciário (Pinto; Moritz; Schulz, 2013).

Segundo a deputada Luka Fleury (PTB), os partidos políticos ainda demonstram hesitação quando se trata de promover a valorização das mulheres na arena política, pois muitas vezes duvidam da eficácia das campanhas lideradas por mulheres (Grossi e Miguel, 2001).

Além disso, Grossi e Miguel (2001) mencionam que um dos motivos que desencorajam as mulheres a entrar na vida política é a dificuldade de conciliar esse espaço com suas vidas pessoais, já que muitos de seus maridos ou parceiros não aceitam ficar em segundo plano.

Outro obstáculo que afeta o avanço das mulheres na política está relacionado ao sistema eleitoral brasileiro, que utiliza o sistema de lista aberta. Nesse sistema, os eleitores escolhem um candidato específico ou uma legenda, e os votos dados a uma mesma legenda são somados para determinar o coeficiente eleitoral. Isso significa que, mesmo que uma mulher receba muitos votos, ela pode não ser eleita se o coeficiente eleitoral de sua coligação for baixo (Miguel, 2000).

Portanto, a lei de cotas por sexo garante apenas uma porcentagem mínima de candidaturas femininas no processo eleitoral, não garantindo necessariamente a eleição de mulheres (Miguel, 2000).

Enquanto o Brasil adotou o sistema de lista aberta em seu sistema eleitoral, outros países utilizam o sistema de lista fechada, com alternância de gênero, o que contribui para resultados mais eficazes e rápidos em relação às cotas (Miguel, 2000).

Apesar desses desafios, alguns movimentos feministas já estão pedindo uma reforma no sistema eleitoral, defendendo a implementação do financiamento público de campanhas eleitorais e a adoção do sistema de lista fechada com alternância de gênero (Ramos, 2014).

Sacchet (2012, p. 426) conclui que, apesar das dificuldades mencionadas, as políticas de cotas continuam sendo benéficas e destaca o seguinte:

Às vezes os resultados podem dissentir do seu projeto original, como podem também provocar consequências que não foram intencionadas. Mas, mesmo em casos de aparente fracasso [...], a implementação de cotas é considerada positiva por mulheres em instituições, organizações políticas e movimentos sociais, pois ela impulsiona mudanças não quantificáveis relacionadas aos direitos e à ação política das mulheres, e abre espaço para o desenvolvimento de novas demandas

Assim, pode-se afirmar que a política de cotas por sexo, destinada a corrigir a desigualdade entre homens e mulheres, não tem alcançado seus objetivos devido a várias falhas e obstáculos que dificultam a entrada e a ascensão das mulheres na esfera política. Isso ocorre devido a fatores específicos, resultantes de visões arraigadas de machismo, bem como devido ao próprio sistema que as exclui. No entanto, enfatiza-se a importância de aumentar a representação das mulheres em diversas esferas de poder como um meio de fortalecer a democracia.

Portanto, mesmo diante dos desafios, é crucial investir em novas abordagens para promover a participação das mulheres no sistema eleitoral e garantir a igualdade de gênero.

#### 4.2 A IMPLEMENTAÇÃO DAS COTAS ELEITORAIS NO BRASIL

Da mesma forma que em muitos outros países, o Brasil também escolheu adotar políticas de cotas em seu sistema eleitoral, com o objetivo de promover a inclusão das mulheres na esfera política, conforme recomendado na Conferência de Beijing. Quanto à implementação das cotas no contexto brasileiro, a ideia inicialmente foi promovida por partidos de orientação política de esquerda. Posteriormente, essa abordagem foi adotada por outros partidos políticos.

Conforme destacado por Araújo (2001, p. 233), a iniciativa de estabelecer cotas para as direções internas dos partidos e, especialmente, para candidaturas a cargos legislativos, teve

origem nos partidos de esquerda, e essa característica persiste nos processos mais recentes. A adesão de outros partidos, situados no centro e, em alguns casos, na direita do espectro político, ocorreu, em grande parte, devido ao chamado "efeito-contágio" da esquerda para a direita. Isso significa que quando um partido adota uma política sistemática com apelo eleitoral, outros partidos tendem a segui-la devido aos benefícios eleitorais que ela pode proporcionar.

Vale ressaltar que esse "efeito-contágio" não está necessariamente relacionado a compromissos ideológicos, embora possa desempenhar um papel importante na contextualização dessas estratégias. Em grande parte, fatores pragmáticos, voltados para ganhos eleitorais, motivam essas iniciativas.

No contexto histórico semelhante ao de outros países, o Brasil também reconheceu a notável disparidade entre homens e mulheres em relação à participação política. Nesse sentido, a implementação inicial das cotas no Brasil ocorreu por meio do Partido dos Trabalhadores, como observa Miguel (2000, p. 22):

No Brasil, a primeira experiência de cotas acontece em 1991, com o Partido dos Trabalhadores assegurando uma representação mínima de 30% para qualquer um dos sexos nos seus órgãos de direção. Em agosto de 1993, a CUT – Central Única dos Trabalhadores, após intensa discussão decide pela adoção de um percentual mínimo de 30% e máximo de 70% para cada sexo, nas instâncias de suas direções, em âmbito nacional, estadual e regional. A partir daí alguns outros partidos e sindicatos também passam a adotar, de diferentes formas o sistema de cotas.

No que se refere à implementação das cotas partidárias, a Lei n ° 9.100 foi aprovada em 29 de setembro de 1995. Essa lei foi proposta pela então deputada Marta Suplicy e recebeu o apoio da bancada feminina, sendo aplicada nas eleições municipais do ano seguinte, em 1996. A lei estabeleceu uma cota mínima de 20% para a participação das mulheres. O artigo 11, § 3º dessa lei estipulou que, no mínimo, vinte por cento das vagas de cada partido ou coligação devem ser preenchidas por candidaturas de mulheres (BRASIL, 2015c).

Após essa primeira experiência eleitoral com cotas, em 1997, uma nova medida foi estabelecida por meio da Lei n °. 9504/97, estendendo-a para os demais cargos legislativos - Câmara dos Deputados, Assembleia Legislativa e Câmara Distrital. Agora, em vez de 20%, foi estabelecida uma cota mínima de 30% e uma cota máxima de 70% para qualquer um dos sexos. Ou seja, a nova Lei trouxe duas alterações significativas: o aumento das porcentagens e a não vinculação a nenhum sexo específico (Grossi; Miguel, 2001).

Para complementar as informações sobre a implementação das cotas no sistema eleitoral brasileiro, Miguel (2000, p. 22) acrescenta:

Em 1995, esse movimento chega ao legislativo brasileiro, com a aprovação de um artigo na legislação que regulamentaria as eleições de 1996, assegurando uma cota mínima de 20% para as candidaturas de mulheres às câmaras municipais. Decisão esta reafirmada e ampliada, em 1997, quando da discussão da lei eleitoral que

regulamentaria as eleições de 1998, para os demais cargos do legislativo, eleitos pelo voto proporcional.

O artigo 10, §3 da Lei n ° 9.504/97, que estabelece as cotas eleitorais de gênero, passou por alterações com a promulgação da Lei n ° 12.034/09, a qual introduziu algumas modificações significativas. Estas mudanças incluem a reserva de 5% do fundo partidário para a criação, promoção e difusão da participação feminina, a obrigatoriedade de preencher no mínimo 30% das listas eleitorais dos partidos com mulheres, e a alocação de 10% do tempo de propaganda eleitoral para candidatas femininas. A Lei foi enfática ao modificar o dispositivo que antes permitia a participação feminina nas eleições, tornando-a obrigatória (Pinto; Moritz; Schulz, 2013).

No que diz respeito ao incentivo para promover a participação das mulheres nas eleições, o legislador adotou essa medida:

Art. 44. Os recursos oriundos do Fundo Partidário serão aplicados:  
[...]

**V - na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres conforme percentual que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de 5% (cinco por cento) do total. [...]** (Sem grifo no original) (BRASIL, 2015b)

No que diz respeito à participação de duas mulheres na eleição presidencial de 2010 e à eleição de uma delas, o mecanismo de cotas não se mostrou eficaz nos outros níveis eleitorais, como o Executivo e o Legislativo. De acordo com Araújo (2011, p. 91), além de eleger uma mulher, é importante destacar que entre os três candidatos mais competitivos, dois eram do sexo feminino, Dilma Rousseff e Marina Silva. Conforme Alves (2010) observou, aproximadamente 70% dos votos para a presidência foram destinados a mulheres. No entanto, esse marco histórico não resultou em mudanças significativas nos outros níveis eleitorais, seja para o Executivo ou para o Legislativo.

Conforme evidenciado pelos dados, os resultados em outros níveis mantiveram um padrão de sub-representação das mulheres, uma realidade reconhecida na literatura e confirmada por inúmeras estatísticas (Araújo, 2011).

Seguindo a mesma abordagem em relação à implementação das cotas, é relevante mencionar as eleições de 2014, que testemunharam a presença significativa de candidatas do sexo feminino, incluindo a) Dilma Rousseff, b) Marina Silva e c) Luciana Genro. Isso ilustra que, embora a equidade de gênero na política brasileira ainda não seja uma realidade justa, as cotas têm tido um impacto tangível, como evidenciado anteriormente.

No entanto, apesar de todo o sistema de cotas e dos efeitos observados mencionados no texto anterior, a representação efetiva das mulheres nos cargos políticos brasileiros ainda não é suficiente. Como afirmado por Grossi e Miguel (2011, p. 190):

Apesar de haver um entusiasmo coletivo e uma defesa incondicional, por muitas dos presentes, da manutenção das políticas de cotas, foi lembrado também que não houve um aumento significativo de mulheres eleitas, o que indicaria que a lógica política eleitoral. O que definiria a escolha das candidaturas e não a lógica do sexo/gênero, expressa na lei das cotas.

Em alguns países que implementaram o sistema de cotas, já foram capazes de observar resultados numéricos positivos logo no início, indicando que o tempo não é necessariamente o fator determinante. No entanto, é importante ressaltar que os impactos podem ocorrer a qualquer momento, seja imediatamente após a implementação das cotas ou ao longo do tempo, como sugerido por Maschio (2003).

Além disso, é relevante incluir os pontos de vista masculinos sobre a adoção de cotas para promover a participação das mulheres na política. O Deputado Federal Fernando Coruja expressa suas opiniões sobre a importância das cotas, afirmando que estas são uma forma de discriminação positiva, implementada de maneira oportuna. Ele argumenta que é necessário adotar várias formas de discriminação positiva para grupos que, em determinado momento, devido a diversos fatores, foram historicamente excluídos da sociedade, como no caso das mulheres (Grossi; Miguel, 2011).

Da mesma forma, o Deputado Federal Sergio Miranda enfatiza a relevância de reconhecer e valorizar as mulheres em diversos setores da sociedade. Ele destaca que a luta contra a discriminação de gênero possui dimensões culturais, econômicas e políticas e envolve a mudança das relações entre as pessoas na sociedade, bem como o reconhecimento do valor das mulheres. No aspecto econômico, ele aponta a discriminação salarial que as mulheres enfrentam e argumenta que valorizar as mulheres é uma maneira de conquistar maior autonomia nas relações com os homens (Grossi; Miguel, 2011).

A Deputada Estadual Célia Leão questiona os resultados considerados insuficientes em termos de mulheres eleitas após a implementação do sistema de cotas. Ela argumenta que, em termos numéricos, a política de cotas não se mostrou eficaz na ocupação de cadeiras no Congresso Nacional por mulheres. Ela observa que a política de cotas não foi concebida para garantir que as mulheres sejam eleitas nas eleições.

Com base em sua experiência desde a década de 1990, ela destaca que os resultados eleitorais não estão diretamente relacionados à política de cotas e que a representação das mulheres na política é independente desse mecanismo. Ela aponta que, em São Paulo, embora

tenham havido 11 mulheres eleitas no passado, atualmente, há apenas 8, e o resultado das eleições, pelo menos até o momento, não está diretamente associado à política de cotas (Grossi; Miguel, 2011).

Sobre as reivindicações das mulheres em relação à sua sub-representação na política, foi estabelecido um sistema de cotas eleitorais em nível global, com o objetivo de equiparar mulheres e homens na arena política. Essa política é uma forma de ação afirmativa, visando corrigir e redistribuir o poder para as mulheres que historicamente foram excluídas.

Assim como outros países, o Brasil também incorporou a política de cotas de gênero em seu sistema eleitoral após reconhecer a escassa presença das mulheres na política. No entanto, é evidente que, mesmo após duas décadas da adoção dessa medida, a representação das mulheres ainda permanece baixa. Isso tem gerado debates, com alguns questionando a eficácia da política de cotas e outros expressando insatisfação com os resultados contraditórios em relação às mulheres.

Diante dos resultados insatisfatórios observados nas últimas eleições em relação à participação das mulheres, cresce a desconfiança em relação a esse mecanismo (a lei de cotas), o que demonstra a necessidade de adotar novas abordagens que possam melhorar o sistema eleitoral e garantir uma equidade mais efetiva entre mulheres e homens na política.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como objetivo analisar a participação das mulheres no contexto político, considerando a implementação das cotas de gênero, e avaliar se essas políticas têm produzido resultados satisfatórios. Para alcançar esse objetivo, foram utilizados métodos de pesquisa histórica, revisão bibliográfica, análise de artigos, leis e dados fornecidos pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Os resultados deste estudo, derivados da análise dos três capítulos, indicam inicialmente que as funções sociais atribuídas aos homens e às mulheres foram historicamente determinadas com base nas diferenças de gênero, resultando em relações de domínio e submissão que colocaram as mulheres em desvantagem e as excluíram da esfera pública. No entanto, ao longo da história, as mulheres desempenharam papéis significativos em movimentos revolucionários, promovendo mudanças nas normas de gênero e contribuindo para a conscientização sobre questões de igualdade de gênero, políticas públicas e redemocratização da sociedade.

Foi observado que, durante muitos anos, as mulheres não foram reconhecidas como cidadãs com plenos direitos, o que as excluía da participação política. O reconhecimento gradual desse direito ocorreu principalmente com a conquista do direito ao voto.

No entanto, após duas décadas da implementação das cotas de gênero no sistema eleitoral brasileiro, constatou-se que a presença das mulheres na política ainda é insuficiente para cumprir plenamente o objetivo fundamental da lei, que é promover a igualdade de gênero nas esferas de poder. Embora tenha havido um aumento discreto no número de mulheres eleitas nas últimas eleições, esse resultado foi mais atribuído às ações de organizações femininas que destacaram a exclusão das mulheres da política.

Portanto, com base nas análises realizadas, pode-se concluir que fatores culturais, econômicos e políticos atuam como barreiras para o envolvimento das mulheres na vida política. Embora as mulheres participem ativamente das campanhas eleitorais, elas ainda enfrentam desafios significativos em relação ao apoio de suas famílias e de seus próprios partidos políticos.

Pode-se afirmar que a introdução das cotas no Brasil desempenhou um papel fundamental ao destacar a falta de representação das mulheres e as desigualdades de gênero no cenário político do país. É importante reconhecer que a lei de cotas provocou um aumento significativo no debate público sobre a ausência das mulheres na política e na identificação dos obstáculos que impedem sua participação. Também ressaltou a necessidade de adotar novas medidas para promover efetivamente a inclusão das mulheres nos cargos políticos.

Dessa forma, diante da persistência das desigualdades entre homens e mulheres nos espaços políticos, é crucial que os debates sobre esse tema continuem visando a transformação da cultura e do preconceito arraigados na sociedade.

Além disso, é imperativo que sejam implementados imediatamente novos dispositivos que corrijam as deficiências identificadas na Lei de cotas de gênero. Essas medidas devem ir além da simples participação das mulheres nas campanhas eleitorais e buscar efetivamente reduzir a disparidade de gênero, aumentando o número de mulheres nas esferas de poder.



## REFERENCIAS

ALIMENA, Carla Marrone. **A Tentativa do (im)possível: Feminismos e Criminologias**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

ARAÚJO, Clara. Potencialidades e limites da política de cotas no Brasil, *Revista Estudos Feministas*, 2001. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2001000100014>. Acessado em: 05 de jun. de 2023.

ARAÚJO, Clara. As Mulheres e o poder políticos – desafios para a democracia nas próximas décadas. In: BARSTED, Leila Linhares; PITANGUY, Jacqueline (Orgs). *O progresso das mulheres no Brasil 2003 – 2010*. Brasília: ONU Mulheres, 2011.

AZEVEDO, Josefina Álvares de. 1889. In: MARQUES, Teresa Cristina de N. *Elas Também Desejam Participar da Vida Pública: várias formas de participação política feminina entre 1850 e 1932*. In: MELO, Hildete Pereira de, *et al* (Orgs). *Olhares feministas*. Brasília: UNESCO, 2009.

BIROLI, Clara Araújo Flávia. Mulheres, mídia e política. In: ABREU, Maria Aparecida (Org). **Redistribuição, Reconhecimento e Representação: diálogos sobre igualdade de gênero**. Brasília: Ipea, 2011.

BONNETI, Alinne. In: Maria Ângela Freire de Lima e Souza (Org.) **Sobre gênero e ciência, tensões, avanços, desafios**. Gênero, mulheres e feminismos. Salvador: EDUFBA/NEIM, 2011.

BOURDIEU, P. **A dominação masculina**. 11. ed. Tradução de Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012

BRASIL. Biografia [Benedita da Silva]. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/deputados/73701/biografia>. Acesso em: 08 jun. 2023

BRASIL. Biografia [Dilma Vana Rousseff]. Disponível em: <http://www2.planalto.gov.br/presidencia/presidenta/biografia/biografiadilma>. Acesso em: 22 jun. 2023.

BRASIL. Biografia [Heloísa Helena]. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/senadores/senador/-/perfil/923>. Acesso em: 22 jun. 2023

BRASIL. Biografia [Marta Suplicy]. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/senadores/senador/-/perfil/5000>. Acesso em: 22 jun.2023

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 20 de jul. de 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.096**, de 19 de setembro de 1995. Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9096.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9096.htm). Acessado em: 12 de jul. de 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.100**, de 29 de setembro de 1995. Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9100.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9100.htm). Acessado em: 22 de jun. de 2023.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **A conquista do voto feminino**. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/noticias-tse/2013/Abril/serie-inclusao-a-conquista-do-votofeminino>. Acessado em: 02 de ago. de 2023.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatísticas das eleições 2012**. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleicoes-2012>. Acessado em: 22 de jun. de 2023.

CARVALHO, Liandra Lima. **Um estudo sobre o “Lobby do Batom” no processo da Constituição Federativa de 1988**. Disponível em: <http://www.fescfafic.edu.br/revista/index.php/artigos/72-um-estudo-sobre-o-%E2%80%99Clobby-do-batom-%E2%80%9D-no-processo-da-constituicao-federativade-1988>. Acessado em: 03 de jun. de 2023.

CÉSAR, Ana. *In*: SCHMIDT, Rita Terezinha. Mulheres reescrevendo a nação. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 8, n. 1, p. 84, jan. 2000. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/9858>. Acessado em: 02 de jun. de 2023.

CHADE, Jamil. **Brasil tem menos mulheres no legislativo que Oriente Médio**. 2015. Disponível em: <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,brasil-tem-menosmulheres-no-legislativo-que-oriente-medio,1645699>. Acessado em: 05 de jun. de 2023.

COSTA, Ana Alice Alcantara. A política de Cotas na América Latina, as mulheres e os dilemas da democracia. *In*: BONNETI, Alinne; SOUZA, Ângela Maria Freitas de Lima e (Orgs). **Gênero, Mulheres e Feminismos**. Salvador: EDUFBA/NEIM, 2011.

COSTA, Ana Alice. **Olhares Feministas**. 1. ed. Brasília: UNESCO, 2003.

DALTRO, Helena Pontual. **Bertha Lutz**. Disponível em: <http://www12.senado.leg.br/noticias/entenda-o-assunto/bertha-lutz>. Acessado em: 09 de jun. de 2023

FERES JÚNIOR, João; DAFLON, Verônica Toste. **Políticas da Igualdade Racial no Ensino Superior**. Cadernos do Desenvolvimento Fluminense. n.5, 2014. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/cdf/issue/view/CDF/showToc>. Acessado em: 22 de jun. de 2023.

GROSSI, Miriam Pillar; MIGUEL, Sônia Malheiros. Transformando a diferença: as mulheres na política. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 9, n. 1, p. 167, jan. 2001. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104026X2001000100010>. Acessado em: 22 de jun. de 2023.

MARQUES, Teresa Cristina de N. Elas Também Desejam Participar da Vida Pública: várias formas de participação política feminina entre 1850 e 1932. *In*: MELO, Hildete Pereira de, *et al* (Orgs). **Olhares feministas**. Brasília: UNESCO, 2009.

MATOS, Maria Izilda, *et al* (Orgs). **História das Mulheres e gênero: usos e perspectivas**, Olhares Feministas. 1. ed. Brasília: UNESCO, 2009.

MELO, Hildete Pereira de, *et al* (Orgs). **Olhares feministas**. Brasília: UNESCO, 2009.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **O Conteúdo jurídico do princípio da igualdade**. 3. ed. São Paulo: Malheiros, 1993.

MIGUEL, Sônia Malheiros. **Políticas de cotas por Sexo: Um estudo das primeiras experiências no Legislativo brasileiro**. Brasília: CFEMEA, 2000.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. Mídia e representação política feminina: hipóteses de pesquisa. **Opin. Publica**, Campinas, v. 15, n. 1, p. 55-81, Jun. 2009. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010462762009000100003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010462762009000100003&lng=en&nrm=iso). Acessado em: 12 de jun. de 2023.

NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. Metodologias feministas e estudos de gênero: articulando pesquisa, clínica e política. **Psicol. estud.** 2006, vol.11, n.3, pp. 647-654. ISSN 1807-0329.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher**. 1995. Disponível em [http://www.unfpa.org.br/Arquivos/declaracao\\_beijing.pdf](http://www.unfpa.org.br/Arquivos/declaracao_beijing.pdf). Acessado em: 22 de jun. de 2023.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1947**. Disponível em: [http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR\\_Translations/por.pdf](http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf). Acessado em: 22 de jun. de 2023.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Tradução de Marta Avacini. Rio de Janeiro: Paz Terra, 1993.

PEDRO, Joana Maria. Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica. **História**, Franca, v. 24, n. 1, p. 77-98, 2005. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-90742005000100004&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-90742005000100004&lng=en&nrm=iso). Acessado em: 27 de jun. de 2023.

PINTO, Céli Regina. Movimentos sociais: espaços privilegiados da mulher enquanto sujeito político. *In*: COSTA, Albertina; BRUSCHINI, Cristina (Orgs.). **Uma questão de gênero**. São Paulo: Rosa dos Tempos e Fundação Carlos Chagas, 1992.

PINTO, Celi Regina. Feminismo, história e poder. **Rev. Sociol. Polit.** 2010, vol.18, n. 36. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010444782010000200003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010444782010000200003&lng=en&nrm=iso). Acessado em: 22 de jun. de 2023.

PHILLIPS, Anne. [s.d.] *In*: PINTO, Céli Regina. Feminismo, história e poder. **Rev.SociolPolit.** 2010, vol.18, n. 36.Disponíveem: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010444782010000200003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010444782010000200003&lng=en&nrm=iso). Acessado em: 22 de jun de 2023.

**PHILLIPS**; MORITZ, Maria Lucia; SCHULZ, Rosangela M.. O desempenho das mulheres nas eleições legislativas de 2010 no Rio Grande do Sul. **Rev. Bras. Ciênc. Polít.**, Brasília, n. 10, p. 195-223, Abr. 2013. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010333522013000100006&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010333522013000100006&lng=en&nrm=iso). Acessado em: 25 de jun. de 2023.

RAMOS, Daniela, *et al.* **Mais mulheres no poder – As Mulheres nas Eleições de 2014**. Brasília: Secretaria da Política para Mulheres, 2014.

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. **O princípio constitucional da igualdade**. Belo Horizonte: Lê, 1990.

ROSÁRIO, Maria. Biografia [Maria do Rosário]. Disponível em: <https://mariadorosario.com.br/sobre-maria-do-rosario/>. Acesso em: 15 jun. 2023

SACCHET, Teresa. Representação política, representação de grupos e política de cotas: perspectivas e contendas feministas. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis, v. 20, n. 2, p. 399-431, Ago. 2012. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104026X2012000200004&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104026X2012000200004&lng=en&nrm=iso). Acessado em: 11 de jun. de 2023.

SCOTT, Joan Wallach. “**Gênero**: Uma Categoria Útil Para Análise Histórica”. **Educação e Realidade**. Porta Alegre, Vol. 20, n. 2, jul./dez.1995, pp 71-99. Revisão de Tomaz Tadeu da Silva.

SCOTT, Joan. **Gênero**: Uma Categoria Útil Para Análise Histórica. Tradução de Christine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila. Disponível em: [http://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/185058/mod\\_resource/content/2/G%C3%AAnero-Joan%20Scott.pdf](http://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/185058/mod_resource/content/2/G%C3%AAnero-Joan%20Scott.pdf). Acessado em: 12 de mai. de 2023.

SCHMIDT, Rita Terezinha. Mulheres reescrevendo a nação. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 8, n. 1, p. 84, jan. 2000. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/9858>. Acessado em: 23 de jun. de 2023.

SENHORINHA, Francisca. 1890. *In*: MARQUES, Teresa Cristina de N. *Elas Também Desejam Participar da Vida Pública: várias formas de participação política feminina entre 1850 e 1932*. *In*: MELO, Hildete Pereira de, *et al* (Orgs). **Olhares feministas**. Brasília: UNESCO, 2009.

SERAFIM, Jhonata Goulart. **As mulheres no sistema de justiça criminal**: apontamentos históricos e atuais da interpretação do crime de estupro, a partir da jurisprudência do tribunal de justiça de Santa Catarina (2009-2014), sob a perspectivas da criminologia feminina. 2014. 88 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2014.

SILVA, Elizabete Rodrigues da. **Fazer charutos; uma atividade feminina**. Salvador, 2001. 203p. Dissertação (Mestrado em História) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2001. Disponível em:

[http://www.ppgh.ufba.br/IMG/pdf/FAZER\\_CHARUTOS\\_UMA\\_ATIVIDADE\\_FEMININA.pdf](http://www.ppgh.ufba.br/IMG/pdf/FAZER_CHARUTOS_UMA_ATIVIDADE_FEMININA.pdf). Acessado em: 22 de jun. de 2023.

SILVA, Marina, Biografia [Marina, silva]. Disponível em:<https://marinasilva.org.br/trajetoria-de-sucesso/>. Acesso em: 27 jun. 2023.

TOURAINE, Alain. **O mundo das mulheres**. Tradução de Francisco Morás. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

WOOLF, Virginia. 1977. In: BOURDIEU, P. **A dominação masculina**. 11. ed. Tradução de Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.